



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

### ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 25485/2021

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Osasco

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - Registro de preços para fornecimento de descartáveis

AP Nº 136/22

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1563/1565, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 018/22 – Registro de Preços para fornecimento de descartáveis as empresas abaixo:

Item 01 – C.C.M -COMERCIAL CREME MARFIM LTDA - CNPJ 01.664.908/0001-62 – R\$ 5.608.960,00 (cinco milhões, seiscentos e oito mil e novecentos e sessenta reais);

Item 02 – ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI - CNPJ 26.958.241/0001-31 – R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

Item 03 – TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 64.088.214/0001-44 – R\$ 2.489.025,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte e cinco reais);

Item 04 – L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - CNPJ 32.974.719/0001-10 – R\$ 245.449,47 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

Item 05 – ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI - CNPJ 26.958.241/0001-31 – R\$ 9.826,00 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais);

Item 06 – COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - CNPJ 03.576.719/0001-63 – R\$ 1.171.737,00 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais);

Item 07 – ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI - CNPJ 26.958.241/0001-31 – R\$ 118.980,46 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos);

Item 08 – COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - CNPJ 03.576.719/0001-63 – R\$ 5.499.554,76 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

Item 09 – PEGADAS DOCES LTDA - CNPJ 08.961.988/0001-67 – R\$ 612.028,00 (seiscentos e doze mil e vinte e oito reais);

Item 10 – COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - CNPJ 03.576.719/0001-63 – R\$ 4.655.787,50 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 11 – KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL EIRELI - CNPJ 08.688.121/0001-80 – R\$ 517.300,00 (quinhentos e dezessete mil e trezentos reais);

Item 12 – ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI - CNPJ 26.958.241/0001-31 – R\$ 56.943,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

Item 13 – MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 05.489.375/0001-80 – R\$ 22.742,52 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

Item 14 – ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI - CNPJ 26.958.241/0001-31 – R\$ 2.778,78 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos);

Item 15 – L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - CNPJ 32.974.719/0001-10 – R\$ 108.308,36 (cento e oito mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos);

Item 16 – L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - CNPJ 32.974.719/0001-10 – R\$ 12.012,94 (doze mil, doze reais e noventa e quatro centavos);

Item 17 – L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - CNPJ 32.974.719/0001-10 – R\$ 273.103,38 (duzentos e setenta e três mil, cento e três reais e trinta e oito centavos);

Item 18 – L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - CNPJ 32.974.719/0001-10 – R\$ 30.329,64 (trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE, encaminhe à PGM para providências.

Osasco, 14 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 9025/2021

INTERESSADO: Secretaria de Serviços e Obras

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - Registro de preços para fornecimento de descartáveis

AP Nº 137/22

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2660/2663, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 034/22 – Registro de Preços para fornecimento de material elétrico as empresas abaixo:

**ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS - CNPJ 04.974.038/0001-16**, para os lotes:

III - COTA PRINCIPAL, por R\$ 4.498.848,80 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e

VII – COTA PRINCIPAL, por R\$ 3.169.508,40 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

**COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI-ME - CNPJ 05.124.062/0001-29**, para os lotes:

IV - COTA RESERVADA, por R\$ 499.532,22 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) e

VIII - COTA RESERVADA, por R\$ 255.922,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

**ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 05.854.663/0001-97**, para os lotes:

V - COTA PRINCIPAL, por R\$ 1.171.225,39 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) e

VI - COTA RESERVADA, por R\$ 128.268,51 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

**R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ 18.632.071/0001-72**, para os lotes:

IX – COTA PRINCIPAL, por R\$ 1.378.587,78 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) e

X – COTA RESERVADA, por R\$ 142.906,57 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10**, para os lotes:

XI – COTA PRINCIPAL, por R\$ 343.370,55 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos),

XII - COTA RESERVADA, por R\$ 37.783,53 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos),

XIII – COTA PRINCIPAL, por R\$ 164.672,85 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),

XIV - COTA RESERVADA, por R\$ 18.169,39 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) e

XVI – COTA RESERVADA, por R\$ 243.706,55 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 03.668.066/0001-42**, para o lote:

XV – COTA PRINCIPAL, por R\$ 2.237.793,86 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

**ISOLUX COMERCIAL LTDA-EPP - CNPJ 10.229.307/0001-12**, para os lotes:

XVII – COTA PRINCIPAL, por R\$ 232.443,58 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e

XVIII – COTA RESERVADA, por R\$ 25.696,09 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos).

**Quanto aos lotes: I – COTA PRINCIPAL e II – COTA RESERVADA foram declarados FRACASSADOS.**

PUBLIQUE-SE, encaminhe à PGM para providências.

Osasco, 14 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 8672/2022

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Dispensa de Chamamento Público – Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC

AP Nº 140/22

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em epégrafe, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a dispensa da realização de Chamamento Público com a Associação Brasileira Autista Conexão – ABRAAC, nos termos da justificativa da Secretaria de Saúde (fls. 177-185) do processo administrativo nº 8672/2022, nos termos do art. 40 incisos I e IV do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Osasco, 14 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 8672/2022

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Dispensa de Chamamento Público – Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC

AP Nº 141/22

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral de Município às fls 209/213, AUTORIZO a Celebração e Formalização do TERMO DE FOMENTO com a Associação Brasileira Autismo Conexão – ABRAAC, CNPJ Nº 31.635.100/0001-18, pelo prazo de 180 dias a partir de sua assinatura, valor global de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Osasco, 15 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 132/2022

INTERESSADO: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

ASSUNTO: Obras emergenciais de contenção de encostas, estabilização de taludes, drenagens e acesso em área de risco

AP Nº 142/22

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral de Município às fls 249/256, AUTORIZO o ADITAMENTO do contrato 001/2022, para conclusão das obras emergenciais de contenção de encostas, estabilização de taludes, drenagens e acesso na Rua Francisco Morato, Viela 57, Vila Menck, em 90,45%, no montante de R\$ 2.092.532,99 (dois milhões, noventa e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

PUBLIQUE-SE, encaminhe –se a PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 118/2022, do processo administrativo nº 9743/2022, publicado no IOMO do dia 01 de julho de 2022, na edição 2257 ano XXIII.

Onde se lê:

**PROCESSO ADM Nº 6562/2022**

Leia se:

**PROCESSO ADM Nº 9743/2022**

Publique-se, após encaminhe-se à SA para as providências.

Osasco, 14 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 135/2022, do processo administrativo nº 13655/2022, publicado no IOMO do dia 13 de julho de 2022, na edição 2264 ano XXIII.

Onde se lê: Prorrogação do Termo de Cooperação

Leia se: Prorrogação do Termo de Cooperação 005/2020, firmado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, visando a atuação de Defensores e Defensoras Públicas em favor das mulheres em situação de violência no Centro de Referência da mulher vítima de violência – CRMVV de Osasco.

Publique-se, após encaminhe-se à PGM para as providências.

Osasco, 14 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



**RESUMO DAS PORTARIAS  
15.07.2022**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 1575/22 - EXONERAR, SONIA MARIA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS DA SECRETARIA DE ESPORTES RECREAÇÃO E LAZER** - da SECRETARIA DE ESPORTES RECREAÇÃO E LAZER. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1576/22 - EXONERAR, ALBERTO BAQUES NARNES NETO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL** - da Coordenadoria da Defesa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1584/22 - EXONERAR, EDNA MARIA DE LIMA SANTIAGO SOUZA, RG 13.703.596-2** do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA CEMEIEF MARINA SADDI HAIDAR** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1589/22 - EXONERAR, RAUL DURAN GUTIERREZ JUNIOR**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO DE EMPREGO TRABALHO E RENDA** - da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 1579/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARISELMA BERNARDO DA SILVA**, do cargo em comissão de GERENTE DE PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA PARA MULHERES E DIVERSIDADE** na data de 14/07/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DA CASA DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA DIVERSIDADE**, junto à **SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA PARA MULHERES E DIVERSIDADE** a partir de 15/07/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1580/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SILVIANA DOS SANTOS CAETANO RIBEIRO**, do cargo em comissão de GERENTE DA CASA DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA DIVERSIDADE, SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA PARA MULHERES E DIVERSIDADE da na data de 14/07/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, junto à **SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA PARA MULHERES E DIVERSIDADE** a partir de 15/07/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1581/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE PONTES**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO I DA SEMEI CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA, da **Secretaria de Educação** na data de 07/07/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO I DA CEMEI PEDRO MARTINO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 08/07/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1585/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIEGO ANDREOLLI COSTA**, do cargo em comissão de GERENTE DE ARTICULAÇÃO COMUNITARIA-NORDESTE, da **Secretaria de Governo** na data de 14/07/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE AÇÃO REGIONAL**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 15/07/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1586/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GUILHERME DO PRADO SOUZA**, do cargo em comissão de GERENTE DE AÇÃO REGIONAL, da **Secretaria de Governo** na data de 14/07/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO DE GOVERNO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 15/07/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1587/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **WALKER BRUNO NOGUEIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO DE GOVERNO**, da **Secretaria de Governo** na data de 14/07/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE AÇÃO REGIONAL - NORDESTE**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 15/07/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 1577/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIO PAIXAO DE SANTANA, RG. RG 12.755.366-6**, para exercer a função de **GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS DA SECRETARIA DE ESPORTES RECREAÇÃO E LAZER**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1578/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELAINE NASCIMENTO VIEIRA, RG. RG 27.380.554-X**, para exercer a função de **ASSESSOR DE GABINETE DO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, da (do) **Coordenadoria da Defesa Civil**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1582/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TAYARA ROSA DE ALMEIDA OKUBO, RG. RG 46.672.054-3**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UBS**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1583/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARILZA ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA, RG. RG 15.551.459-3**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO I DA CEMEI CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1588/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUDMILA DA CRUZ, RG. RG 47.407.844-9**, para exercer a função de **GERENTE DE ARTICULAÇÃO COMUNITARIA - NORDESTE**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 1563/ 2022- DESIGNAR** os servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL 1** , conforme abaixo relacionados:

Meire Regina Hernandes, matrícula nº 188.968 – Presidente

Felipe de Lima Santos, matrícula nº 177.460 – Integrante

Rosemarie Duwe Santos, matrícula nº 32.988 – Integrante

Carla Regina Pais Fontes. matrícula nº 193.722 – Integrante

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1564/ 2022- DESIGNAR** os servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL 2** , conforme abaixo relacionados:

Thais da Silva Buri, matrícula nº 178.732 – Presidente

Vitória Alves Dias de Jesus , matrícula nº 195.102 – Integrante

Pedro Luca Brito de Oliveira, matrícula nº 197.955 – Integrante

Jose Regis das Neves Neto, matrícula nº 195.610 – Integrante

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1565 / 2022 - DESIGNAR** o Senhor, **DANIEL MATIAS DA SILVA**, **Matricula: 196.774**, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, **DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de férias do Titular, **JOSÉ CARLOS VIDO**, **matricula: 196.479** a partir de 18/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1566 / 2022 - DESIGNAR** o Senhor, **MARCO VINICIUS CARVALHO BANBEIRA**, **Matricula: 135.582**, para responder pelo cargo de Supervisão Técnica do Centro Pop, **DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de férias da Titular, **CARLA DA SILVA GERMANO** , a partir de 04/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1567 / 2022 - DESIGNAR** a Senhora, **MARCIA CRISTINA PAULO, MATRICULA: 136.169**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS E ZELADORIA URBANA SUL**, , **DA SECRETÁRIA DE SERVIÇOS E OBRAS**, durante o período de férias da do Titular, **ANDERSON RODRIGUES DE MELLO- matrícula: 193.881**, a partir de 11/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1568/ 2022 - DESIGNAR** a Senhora **SILMARA C. DO CARMO BORTOLOSSI, matrícula 185.019**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, DO GABINETE DO PREFEITO** durante o período de férias da titular **VANESSA DA SILVA CAMPOS**, Matrícula 184.371, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1569/ 2022 - DESIGNAR** a Senhora **NATALIA DAMIANO FABIO, matrícula 196.881**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** durante o período de férias da titular **EDILEUZA ALVES DA SILVA**, Matrícula 152.865, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1570/ 2022 - DESIGNAR** a Senhora **GERCICLEIDE FERREIRA, matrícula 197.543**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE** durante o período de férias da titular **LIGIA SOLDA**, no período de 30 dias a partir de 01/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1571/ 2022 - DESIGNAR** o Senhor **JUSTINO SANTOS, matrícula 195.560**, para responder pelo cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** durante o período de férias do titular **CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR**, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1572/ 2022 - DESIGNAR** a Senhora **FLAVIA LUIZA COELHO DE ARAUJO, matrícula 196.328**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** durante o período de licença prêmio da titular **ANTONIA ROCHA SUDRE**, Matrícula 151.680, a partir de 11/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1573/ 2022 - DESIGNAR a Senhora ALEXANDRA PONTIERI, matrícula 190.439, para responder pelo cargo de DIRETOR DE COMBATE AO RACISMO E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL durante o período de férias do titular ROBINSON BENEDITO DOS SANTOS, Matrícula 196.727, a partir de 11/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.**

**PORTARIA Nº 1574/ 2022 - DESIGNAR o Senhor JORDAN WILLIAN DA SILVA, matrícula 197.575, para responder pelo cargo de GERENTE DE RELACIONAMENTOS COM MINISTÉRIOS PÚBLICOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO durante o período de férias da titular RITA DE CASSIA MENDES DE LIMA, Matrícula 31.004, durante o período de 18/07/2022 a 01/08/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

### **RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 1528/22, publicada em 13 de julho do ano em curso, leia-se: - “EXONERAR, A PEDIDO KAREN VANESSA GIEBELER, 195.340 do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR SOCIAL - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário”.**

**Na portaria nº 1538/22, publicada em 13 de julho do ano em curso, leia-se: - “EXONERAR, A PEDIDO, LEONARDO TOIOMOTO, 195.897 do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E JUDICIAL - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário”.**

**Na portaria nº 1540/22, publicada em 13 de julho do ano em curso, leia-se: - “EXONERAR, A PEDIDO, LEONARDO TOIMOTO, 195.897 do cargo de provimento efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO 1º CLASSE - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário”.**

**Na portaria nº 1560/2022, publicada em 13 de julho do ano em curso, leia-se: - “EXONERAR o (a) Senhor (a) WALVERLEY TORRES BANDEIRA, do cargo em comissão de DIRETOR DE AUTONOMIA ECONÔMICA E POLÍTICA DAS MULHERES, da SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE na data de 12/07/2022- NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, junto à Secretaria de Planejamento e Gestão a partir de 13/07/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**OSASCO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

**ATO DO PROCURADOR-CHEFE**

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 16.706/2021 em face do Servidor, Matrícula nº 174.406, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inciso III da Lei Complementar nº 133/05, julgou procedente os autos e aplicou a pena de **SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS** ao acusado, sanção administrativa prevista no artigo 15, da Lei Complementar nº 138/2005.

Osasco, 12 de julho de 2022.

**Rogério Morina Vaz**

Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares em Exercício



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Nos “EXTRATOS” publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 11 de julho de 2022, edição nº 2262, ano XXIII.**

**ERRATA**

**Onde se lê:**

Processo: 10.111/2021; Contrato nº 070/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Governo; Contratada: INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO URBANA, INTEGRANDO SERVIÇOS, CERTIDÕES, LICENÇAS E OBRAS PARTICULARES, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB, conforme as especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus anexos às fls. 376/398, inclusive a proposta de preço da CONTRATADA; Valor mensal de: R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais); e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

**Leia-se:**

Processo: 10.111/2021; Contrato nº 070/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Governo; Contratada: INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO URBANA, INTEGRANDO SERVIÇOS, CERTIDÕES, LICENÇAS E OBRAS PARTICULARES, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB, conforme as especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus anexos às fls. 376/398, inclusive a proposta de preço da CONTRATADA; Valor **total** de: R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais); e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE  
**OSASCO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## **PORTARIA Nº 042/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 13.813/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 175.400, por violar o artigo 3º, incisos XI, XVI, artigo 4º inciso XII e artigo 18 inciso II, enquadrando-se no artigo 18 inciso II, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 12 de julho de 2022.

**Rogério Morina Vaz**

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE  
**OSASCO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## **PORTARIA Nº 043/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 13.837/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 188.595, por violar o artigo 3º, incisos I, II, III, IV, XI, XIV e XVI, e artigo 4º incisos I, II, VI, XII e XIII, enquadrando-se no artigo 17 inciso II e IV, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 13 de julho de 2022.

**Rogério Morina Vaz**

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

**OSASCO**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 037/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 21.106/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de janeiro de 2022.

**Denis Ramazini**

Procuradoria de Procedimentos

Disciplinares

Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 039/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 25.329/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de janeiro de 2022.

**Denis Ramazini**

Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 040/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 21.145/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de janeiro de 2022.

**Denis Ramazini**

Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FISIOTERAPEUTA**

Fica convocado para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 15º ao 18º - DIA 20/07/2022 – às 15h00**

CLASS	NOME	RG
15º	FERNANDA DE ASSIS DA COSTA FERREIRA	47182943
16º	CAMILA PARIS	44922033
17º	GABRIELA YUKIE SHIMADA DOS SANTOS	50377299
18º	GABRIELA CAIRES NUNES	398821410

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; [https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual) <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da

deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do

link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

#### REQUISITOS PARA O CARGO:

**FISIOTERAPEUTA:** - Bacharel em Fisioterapia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO -SP).

**Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários. Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 15 de julho de 2022.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 02/2019, conforme segue:

<b>Nº P.A.</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>	<b>RESULTADO</b>
012474/2022	45.635.518-2	Adriano Pereira	Assistente Social	Indeferido em consonância com o Edital do Concurso Público nº 02/2019 Capítulo XI. DA NOMEAÇÃO, item 1.4.; Capítulo XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 1., 1.1., 11., 14..

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Processo Seletivo nº 002/2021, conforme segue:

<b>Nº P.A.</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>	<b>RESULTADO</b>
012486/2022	45.822.901-5	Leonardo Portilha Gomes da Costa	Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais)	Indeferido em consonância com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2021 Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS itens 11.11., 11.14., 11.17..

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Na portaria nº 39/22, publicada em 13 de julho do ano em curso, leia-se: “Antônio Cláudio Flores Piteri, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **NOMEIA** membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB no Município de Osasco, em conformidade com a Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2022 até o final do mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2021, a saber:

### **PRESIDENTE**

**Aton Rodrigo Alves de Souza Santos**

### **VICE PRESIDENTE**

**Emylly Samila Medeiros**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO: 23.399/2021**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA / AUDIOMETRIA.**

#### RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10h do dia 30 de junho de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23.399/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 045/2022, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de fisioterapia / audiometria.**

**I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

**II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade do preço. Ato sucessivo, os documentos de habilitação foram verificados por este Pregoeiro e os documentos de habilitação técnica pela Secretária de Saúde, estando de acordo com as exigências do Edital. Assim, as empresas foram declaradas habilitadas. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a Licitante ETP - Equipamentos Terapêuticos Personalizados Comercio Ltda. - CNPJ 08.692.553/0001-64, se mostrou favorável, desistindo em seguida da pretensão.

**III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** por ITEM, para as empresas abaixo, pelos respectivos valores, conforme segue:

ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI CNPJ 24.103.721/0001-95	
ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 1.462,65 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 05.118.766/0001-99	
ITEM	VALOR TOTAL
02	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
03	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
11	R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
12	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
16	R\$ 370,00 (trezentos e sete reais)
19	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
22	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
23	R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)
24	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>25</b>	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
<b>26</b>	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

<b>CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO – EIRELI</b> CNPJ 02.512.121/0001-48	
ITEM	VALOR TOTAL
<b>04</b>	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
<b>10</b>	R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

<b>A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI</b> CNPJ 17.238.455/0001-42	
ITEM	VALOR TOTAL
<b>05</b>	R\$ 3.799,98 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
<b>07</b>	R\$ 1.159,98 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
<b>08</b>	R\$ 4.599,99 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
<b>13</b>	R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)
<b>15</b>	R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
<b>17</b>	R\$ 9.739,98 (nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)

<b>LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b> CNPJ 29.084.765/0001-39	
ITEM	VALOR TOTAL
<b>06</b>	R\$ 3.482,49 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

<b>TOP CARE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI</b> CNPJ 27.622.068/0001-69	
ITEM	VALOR TOTAL
<b>09</b>	R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

<b>RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ 03.583.301/0001-83	
ITEM	VALOR TOTAL
<b>14</b>	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

<b>MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> CNPJ 33.375.370/0001-62	
ITEM	VALOR TOTAL
<b>21</b>	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 33.375.370/0001-62	
ITEM	VALOR TOTAL
27	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os itens 18 e 20 foram declarados fracassados, diante da ausência de licitantes aptas ao atendimento dos requisitos editalícios.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 450573 – PE 045/2022.

Renato Appolinario Rodrigues  
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva  
Membro

Bianca de Souza Teixeira Santiago  
Membro

Carla Regina Pais Fontes  
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.269/2021.**

**OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico, na Rua Diego Antônio Feijó, dividida em Trecho I, II e III - KM 18 – Osasco/SP, sob o regime de empreitada por preço global.**

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana, todos ao final nomeados, na sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 27/06/2022. Iniciados os trabalhos após a análise da **qualificação técnica**, conforme relatório anexo às fls. 682/683 assinado pelo Senhor Ivan Madeira, Diretor do Departamento de Obras Públicas de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, bem como após análise técnica da **qualificação econômico-financeira**, conforme relatório anexo às fls. 685, assinado pelo Senhor Fernando Mariano da Rocha, Contador da Secretaria de Finanças, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** a empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.320.722/0001-09, por atender todas as exigências editalícias, e **INABILITAR** a empresas **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 66.806.555/0001-33, por não apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura do Município de Osasco**, nos termos do item 4.1 do Edital. Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recaí, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas às áreas de Engenharia e Contábil, da qual a Comissão não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pelas Assessorias competentes, acolhidas pela Comissão Permanente de Licitações. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

**Meire Regina Hernandes**  
Presidente CPL 01

**Membros:**

Rosemarie Duwe Santos \_\_\_\_\_

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo \_\_\_\_\_

**Suplente:**

Carla Regina Pais Fontes \_\_\_\_\_

**Membro excepcional:**

Persival Santi \_\_\_\_\_

**Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura – SSO:**

Ivan Madeira \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E LEILÕES**

Papel para informação, rubricado como folha n.º 310

Do processo n.º 02.082 / 2022 (a) Vitória

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE GOVERNO/SEGOV

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência e em respeito ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta da empresa M DE F DOS SANTOS SOARES RETIFICA, inscrita sob o CNPJ nº 12.333.659/0001-49, no valor de R\$ 31.110,00 (Trinta e um mil, cento e dez reais).

Osasco, 11 de JULHO de 2022.

  
**Sérgio Di Pace Di Nizo**  
Secretário de Governo



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO: 752/2022**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.**

#### **RESUMO DA ATA DA SESSÃO**

Às 10 horas do dia 31 de maio do ano de 2022 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio e técnica designados pelo instrumento legal da Portaria 2.487/2021 de 10/05/2021, referente ao Processo nº 752/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2022, cujo objeto é **Registro de Preços para fornecimento de Material Gráfico**.

**FASE RECURSAL / DECISÃO:** A Licitante ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, 07.046.094/0001-89 manifestou em sessão pública favorável em apresentar recurso. Data posterior e por e-mail, a mesma manifestou a desistência da intenção de recorrer, assim, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de sessão do dia 31/05/2022, que teve como vencedora as licitantes abaixo, conforme segue:

#### **VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA ME – CNPJ Nº 04.195.361/0001-91**

**Lote 01** - pelo valor de R\$ 1.574.267,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais);

#### **SOLUGRAF ARTES GRPAFICAS & EDITORA LTDA – CNPJ Nº 05.909.646/0001-00**

**Lote 02** - pelo valor de R\$ 1.014.663,00 (Um milhão, quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais);

**Lote 06** - pelo valor de R\$ 1.465.907,50 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

#### **LEOGRAF GRÁFICA E DITORA LTDA – CNPJ Nº 00.356.213/0001-50**

**Lote 03** - pelo valor de R\$ 13.748.104,00 (Treze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e quatro reais);

#### **MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ Nº 05.489.375/0001-80**

**Lote 05** - pelo valor de R\$ 471.260,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais);

**Lote 07** - pelo valor de R\$ 181.080,60 (Cento e oitenta um mil, oitenta reais e sessenta centavos);

**Lote 08** - pelo valor de R\$ 55.480,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais); e

**Lote 11** - pelo valor de R\$ 163.693,00 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ Nº 04.989.385/0001-12**

**Lote 04** - pelo valor de R\$ 20.999.769,50 (Vinte milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

**Lote 09** - pelo valor de R\$ 35.999.884,20 (Trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); e

**Lote 10** - pelo valor de R\$ 22.399.271,70 (Vinte dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).

A ATA na íntegra encontram-se disponível no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 450573 – PP 002/2022.

Luciana Braga dos Santos  
Pregoeira

**Observação: Os valores foram extraídos das propostas comerciais readequadas acostadas dos autos, cumprindo esclarecer que os valores se encontram menores dos apurados em ata, uma vez que se tratam de lotes.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.074/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE COMPUTADORES VIRTUAIS EM NUVEM**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) - Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **15/07/2022** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **28/07/2022 às 10h00min.**

Osasco, 14 de julho de 2022.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Protocolo Administrativo: 012875/2022**

**Interessado: JULU BAR E LANCHONETE LTDA.**

**Assunto: Requerimento instalação de PARKLET na Avenida Olavo Bilac, nº 419 – Bairro Km 18 – Osasco.**

**Despacho:**

- 1). Em cumprimento ao disposto no Art.5º do Decreto nº 13.340, de 29 de abril de 2022, torna-se público o interesse da empresa **JULU BAR E LANCHONETE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.959.260/0001-04, neste ato representada por seu sócio Manoel Kennedy Gurgel, CPF sob nº 143.460.088-28; de implantar o equipamento **PARKLET** na Avenida Olavo Bilac, nº 419 – Bairro Km18 – Osasco, para que haja manifestação de qualquer interessado a respeito.
- 2). Decorridos 10 (dez) dias da publicação, o procedimento terá continuidade, incluindo-se ao respectivo processo administrativo eventuais manifestações contrárias ou favoráveis à implantação.
- 3). Segue para as devidas providências.
- 4). Publique-se.

Osasco, 07 de julho de 2022.

Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Protocolo Administrativo: 012927/2022**

**Interessado: JULU BAR E LANCHONETE LTDA.**

**Assunto: Requerimento instalação de PARKLET na Avenida Horácio Lafer, nº 159 – Bairro Km 18 – Osasco.**

**Despacho:**

- 1). Em cumprimento ao disposto no Art.5º do Decreto nº 13.340, de 29 de abril de 2022, torna-se público o interesse da empresa **JULU BAR E LANCHONETE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.959.260/0001-04, neste ato representada por seu sócio Manoel Kennedy Gurgel, CPF sob nº 143.460.088-28, de implantar o equipamento **PARKLET** na Avenida Horácio Lafer, nº 159 – Bairro Km18 – Osasco, para que haja manifestação de qualquer interessado a respeito.
- 2). Decorridos 10 (dez) dias da publicação, o procedimento terá continuidade, incluindo-se ao respectivo processo administrativo eventuais manifestações contrárias ou favoráveis à implantação.
- 3). Segue para as devidas providências.
- 4). Publique-se.

Osasco, 11 de julho de 2022.

Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 011620/2022**

**INTERESSADO: MOISÉS DA SILVA RODRIGUES 17756941861**

**ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 0087 DE 22/05/22.**

**DESPACHO:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. nº 15/16 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa sob nº 0087, aplicada ao estabelecimento comercial “**MOISÉS DA SILVA RODRIGUES**” localizado na Rua Goiânia, nº 24 – Rochdale - Osasco/SP.
- 2). Segue para as devidas providências.
- 3). Publique-se.

Osasco, 30 de junho de 2022.

Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo  
Gabinete do Secretário Executivo



Processo Administrativo: nº 013458/2020

Interessado: GABRIELI DINA DA CRUZ E SILVA

Assunto: Remanejamento de ponto de feira.

**Despacho:**

- 1) Diante do exposto pelo Sr. Gerente de Fiscalização, acolho sugestão de **DEFERIMENTO** do pedido de remanejamento de ponto **COM EXCEÇÃO** do Jardim Rochdale (sexta-feira).;
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DLE, dar ciência ao interessado.

Osasco, 04 de julho de 2022

**HAMILTON G. SANT'ANNA FILHO**  
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Protocolo Administrativo: 012709/2022

Interessado: FÁBIO CONDE DA SILVA 35238335/0001-27

Assunto: Indeferimento de pedido de Recurso do auto de multa nº 234 de 02/04/22.

Despacho:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 234, aplicada ao estabelecimento comercial "FABIO CONDE DA SILVA" localizado na Avenida Analice Novo Osasco, nº 1.333 - Osasco/SP.
- 2). Segue para as devidas providências.
- 3). Publique-se.

Osasco, 05 de julho de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 012643/2022**


**INTERESSADO: BODY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELLI**

**ASSUNTO: DEFERIMENTO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 0081 DE 14/05/2022.**

**DESPACHO:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **DEFERINDO** o Recurso do Auto de Multa sob nº 0081, aplicada ao estabelecimento comercial “**BODY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELLI**” localizado na Av. Jânio Quadros, nº 123 – Santa Maria - Osasco/SP.
- 2). Segue para as devidas providências.
- 3). Publique-se.

Osasco, 08 de julho de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Processo Administrativo:** nº 013553/2022

**Interessado:** “ALINE DAIANE NORONHA AQUARELLI”

**Assunto:** Solicitação de Deslacre

**Despacho:**

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização, Licenciamento e Controle Urbano – DFCU às fls. 11, assim como pelo exposto pelo Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo – DLE às fls. 13, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ALINE DAIANE NORONHA AQUARELLI” localizado na Atilio Delanina, nº 158 – Bairro Campesina – Osasco.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Osasco, 15 de julho de 2022.

Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204012516 (MEMORANDO)

Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO

Despacho:

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

- Art. 7º - Na existência de qualquer tipo de estabelecimento sem o devido alvará de funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30(trinta) dias, sejam realizados os atos necessários para regularização.
- § 2º - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a espécie e pelo que consta dos autos.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) "GALPÃO", localizado na Rua Mauro Lindemberg Monteiro, nº 198, Jardim Santa Fé – Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de julho de 2022,

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204012509 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**ALEXANDRA DOS SANTOS ZAVATTARO**” (Loja de som Automotivo), localizado na Avenida Presidente Kennedy, 133 – Jardim Rochdalle – Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 07 de junho de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204012507 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**ADEGA TOP DRINKS**”, localizado na Rua Doutor Bento Vidal, 441 – Jardim Novo Osasco – Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 07 de junho de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204012505 (MEMORANDO)

Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO

Despacho:

1). Nos termos das normas descritas na Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º, que dispõe o seguinte:

- Art. 7º - Na existência de qualquer tipo de estabelecimento sem o devido alvará de funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30(trinta) dias, sejam realizados os atos necessários para regularização.
- § 2º - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a espécie e pelo que consta dos autos.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

a) "**BAR DO ABENÇOADO**", localizado na Rua Sanhaço, nº 81, Jardim Aliança – Osasco.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de julho de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204012491 (MEMORANDO)

Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO

Despacho:

1). Nos termos das normas descritas na Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º, que dispõe o seguinte:

- Art. 7º - Na existência de qualquer tipo de estabelecimento sem o devido alvará de funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30(trinta) dias, sejam realizados os atos necessários para regularização.
- § 2º - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a espécie e pelo que consta dos autos.

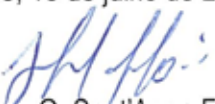
**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) "FUNILARIA", localizado na Rua José Martins de Sousa, nº 259, Jardim Conceição – Osasco.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de julho de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

**Ata da Décima Quarta Reunião Ordinária do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte dois às 09h00 de maneira presencial estiveram presente os conselheiros (as) **Sr. Benedito André Costa**; **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau**; **Sr. Felipe Carvalho Rocha**; **Sra. Thais Fernanda Tarroco César**; **Sr. Pedro Desgualdo Pereira**; **Sra. Graziela Cairo Lopes Mataruco Inoue**; **Sra. Wanusa Abreu de Paula**; **Sr. Jair Batista Ribeiro**; **Sr. José Carlos Ferreira Silva**; **Sr. Claudio Jacinto Bueno Pereira**; **Sr. Anderson Donisete de Araújo**; **Sr. Jair Rottini**; **Sra. Maristela Leamare**. AUSENTES: **Sr. Roberto Neiva Ferreira**; **Sr. Aquiles Lopes da Costas**; **Sra. Beatriz Sanchez Fragata**; **Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira**; **Sr. João Loturco**; **Sr. Enoque Luz**; **Sra. Valdineia Almeida Santos**; **Sra. Simone Ribeiro da Silva**; **Sra. Edineusa Saltorato Levin**; **Sra. Hesfrania Cruz de Carvalho**; **Sra. Silzeni de Ângelo Lopes**; **Sr. Marcelo Selera Ricci**; **Sra. Fabíola Pereira de Souza**; **Sra. Vanessa de Oliveira**; **Sr. José Rodrigues de Oliveira Neto**; **Sr. Adair da Gama**; **Sr. Adalto Pereira Silva**; **Sr. Carlos Alberto das Neves**; **Sr. José Narciso Baltazar Junior**; **Sr. Luis Carlos Soares de Oliveira**; **Sr. Fábio Chirinha**; **Sr. Franciêdo Figueiras de Aquino**; **Sr. Valdemir Martins da Luz**; **Sr. Wilson Gomes Costa de Lira**; **Sra. Raimunda Vieira de Carvalho Trindade**; **Sr. Wilson Roberto Miranda**; **Sr. Robson Henrique Brozeghini**; **Sr. Felipe Augusto Bergara da Silva**; **Sr. Carlos Rodrigues Kamalakiam**; **Sr. Fernando de Nicola Júnior**; **Sr. Denis de Carvalho Mello**; **Sr. Daniel Elias Chaves Junior**; **Sra. Benedita Aparecida Bueno**; **Sra. Ivaneide de Paula Delnego**; **Sra. Marisa Kasue Kuwatoni**; **Sra. Alaide Pereira Xavier Feitoza**; **Sr. Adelaido Eugenio Feitoza**; **Sra. Adriana Maria Moro**; **Sr. Ricardo Tadeu Balles Cestarolli**; **Sra. Janilea Alves dos Santos Silva**; **Sra. Lourdes Aparecida Paula**; **Sr. Ederaldo Silva do Nascimento**; **Sra. Laura Aparecida Pedicani Franco**; **Sr. Antero Reis Silva**. CONVIDADOS: **Sra. Eliana Viera** – Câmara Municipal de Osasco; **Sra. Lavinia Junqueira**- Avive. O Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** abre a reunião agradecendo a todos em nome do Presidente **Sr. Fábio Grossi** e em nome do Conselheiro **Sr. Claudio Jacinto Bueno** por conceder o espaço da associação para a reunião, e passa a palavra para **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** para que faça suas considerações onde a mesma agradece a todos, explana um pouco sobre a câmara técnica de Resíduos Sólidos em como fez a leitura do e-mail enviado ao



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2021/2022

COMDEMA pela Avive, na data de hoje, 23-6-2022, no qual solicita ao presente Conselho abertura de um processo administrativo para fiscalizar e instruir o planejamento urbano prévio à ocupação do solo e o licenciamento ambiental relativo ao empreendimento no Bairro Golf, nos termos do artigo 4 da Lei 4.196/08, alegando que se trata de um empreendimento que implicará em impactos ambientais relevantes e danos já incorridos e potenciais irreversíveis ao meio ambiente, entregando ao Secretário, Sr André, o email e o ofício para que enviasse aos demais conselheiros e pede para o conselheiro **Sr. Pedro Desgualdo Pereira** membro da câmara técnica de resíduos sólidos, para que faça a apresentação dos diagnósticos referente a coleta seletiva da câmara técnica. **Sr. Wanusa Abreu de Paula**, indaga que deveremos se preocupar mais referente aos resíduos sólidos e não ficar somente encima da coleta seletiva, devemos buscar maior volume, mas também maior qualidade, **Sra. Maristela Leamare**, acompanho as cooperativas desde sua existência sinto na pele as dificuldades que elas tem, vejo que a saída para uma coleta seletiva de melhor qualidade é dar condições financeiras as cooperadas, para que possam ter acesso as compras dos resíduos efetuados pelos catadores individuais, **Sr. Jair Batista Ribeiro** estamos estudando um meio para que seja feito as coletas dos condomínios por meio de contratações junto as cooperativas, Ex: Cidade de Lins, São Caetano, estão dando certo com esse meio de contratação, **Sr. Felipe Carvalho Rocha** vejo a importância do resíduos sólido em especial a esse seguimento coleta seletiva, mas quero fazer uma sugestão a secretaria executiva para que receba esses apelo da câmara técnica de resíduos sólidos, e analise com carinho e faça uma reunião extraordinária só para discutirmos esse item, porque estamos em um só objetivo que é a conservação do meio ambiente em que vivemos em nosso município, **Sr. Jair Batista Ribeiro** concordo com o conselheiro e também peço ao senhor secretário executivo que estude com carinho essa proposta, pois já estamos em fase de encaminhamento para as contratações, O Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** aceita a proposta e diz que irá estudar e convida a **Dra. Lavinia** para fazer a sua apresentação da virada verde em nosso município, sobre o ofício enviado pela AVIVE ao COMDEMA em 23/06/2022 sobre o licenciamento ambiental relativo a empreendimento imobiliário no bairro Adalgisa, após a sua explanação o secretário executivo faz um encaminhamento que se forme uma comissão para tratarmos exclusivamente desse ponto, analisar o ofício e os processos e trazer ao COMDEMA as conclusões e recomendações oportunas. Todos concordaram com a formação da comissão. Manifestaram-se para compor a comissão, os seguintes conselheiros: Sr. Anderson, Sra. Paula, Sra. Maristela, Sra. José Carlos, bem como foi convidada a Dra.




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2021/2022

Lavínia. O Sr. André ressaltou que serão consultados os demais conselheiros., após a sua explanação a vendo várias discussões e não chegando ao um denominador comum, A Dra. Ana Célia, esclareceu que todo munícipe pode trazer ao conhecimento do Conselho qualquer ação que esteja em desconformidade com a proteção ambiental na cidade, para que os conselheiros possam tomar as providencias, de acordo o regimento. O secretário executivo faz um encaminhamento que se forme uma comissão para tratarmos exclusivamente desse ponto, sendo pautada para uma próxima reunião, passa a palavra ao **Sr. Felipe Carvalho Rocha** coordenador da câmara técnica de recursos hídricos, que discorre sobre as ações da câmara, como: elaboração de uma minuta relativo ao decreto de monitoramento, que foi entregue pela Conselheira Valdineia da PGM ao jurídico da prefeitura para análise; já se reuniram com diferentes secretárias, dentre elas: sanitária, saúde, etc; relata a necessidade de uma legislação sobre licenciamento, neste ponto o Secretário Executivo Sr. Benedito André, ressaltou que foi criada uma comissão só de engenheiros para estudar sobre o licenciamento ambiental no município. O Conselheiro Felipe, continua sua apresentação, dizendo da necessidade de dar apoio jurídico aos fiscais, por ser um trabalho perigoso e por fim ressaltou a necessidade do COMDEMA pensar a educação ambiental na sociedade, sugerindo a busca estratégias, como marketing, redes sociais. Neste momento o Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** passa a palavra ao Vereador **Sr. José Carlos Ferreira Silva** onde ele concorda com a palavra do conselheiro **Sr. Felipe Carvalho Rocha** e diz que está à disposição da câmara municipal para que juntos construirmos um meio ambiente melhor, temos os mesmos interesses, não interesse próprio, em seguida passa-se a palavra para **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** para que faça suas considerações finais. E não tendo mais a tratar às 11h25 encerrou-se a presente reunião eu Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** redigi a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente do **COMDEMA Sr. Fábio Grossi**.

Conselho Municipal de Defesa Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Fábio Grossi\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo: Benedito André Costa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

**Portaria Nº 032/2022**

Fábio Grossi, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco no uso de suas atribuições legais considerando a Lei de Nº 4196 de 03 de janeiro de 2008.

**RESOLVE**

Solicitar a Retificação na Portaria Nº 31/2022 publicado em 28 de junho do ano curso aonde se lê **Adhemar Mendes de Lima (Matrícula 27.244)** Leia –se **Ademar Mendes de Lima (Matrícula 27.844)**.



**Fábio Grossi**

Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Recursos Hídricos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

**Portaria Nº 033/2022**

Fábio Grossi, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco no uso de suas atribuições legais considerando a Lei de Nº 4969 de 24 de abril de 2019.

**RESOLVE**

Publicar o regimento interno do Conselho Municipal do Bem-Estar animal de Osasco – SP COMBEA



**Fábio Grossi**

Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Recursos Hídricos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**GESTÃO 2021/2022**

**Portaria Nº 034/2022**

Osasco 14 de julho de 2022

Fábio Grossi, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco no uso de suas atribuições legais considerando a Lei de Nº 4196 de 03 de janeiro de 2008 e o Decreto Nº 11939 de 21 de janeiro de 2019

**RESOLVE**

Publicar o regimento interno da câmara técnica de licenciamento ambiental –CTLA do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Fábio Grossi**

Secretário da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**GESTÃO 2021/2022**

**Portaria Nº 035/2022**

Osasco 14 de julho de 2022

Fábio Grossi, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco no uso de suas atribuições legais considerando a Lei de Nº 4196 de 03 de janeiro de 2008 e o Decreto Nº 11939 de 21 de janeiro de 2019

**RESOLVE**

Publicar os nomes dos conselheiros titular e suplente que foram indicados pelo INSTITUTO INTERNACIONAL DE PEQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, como titular para substituir a **Sra. Adriana Moro** e FACULDADE ANHANGUERA em substituição do suplente **Sr. Fabio Marcos Fonseca Boiani**

Titular: Herman Sérgio Seiji Hoffmann Shiraishi

Suplente: Jair Rottini



**Fábio Grossi**

Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Recursos Hídricos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM –ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL DE OSASCO /SP - COMBEA****CAPÍTULO I****Da Instituição**

**Art.1º**- O presente regimento interno dispõe sobre a estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Osasco, órgão criado pela Lei Nº 4.969, de 24 de abril de 2019, para atuar no âmbito do Município de Osasco - SP.

**Parágrafo Único** – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais Doméstico e Silvestre de Osasco recebe a abreviatura de COMBEA.

**CAPÍTULO II****Da Definição**

**Art. 2º** - O COMBEA é um órgão colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, e fiscalizador da implantação e manutenção das políticas públicas de promoção das ações de proteção e defesa dos animais, quer sejam eles de grande ou pequeno porte, no âmbito do município de Osasco – SP.

**CAPÍTULO III****Dos Objetivos**

**Art. 3º** - O COMBEA objetiva a busca, dentro de sua estrutura e atribuições, das condições necessárias para a defesa, proteção, conservação e preservação da vida, da dignidade e do bem-estar dos animais, protegendo-os assim de maus tratos, abandono e exploração, quer sejam domésticos, domesticados e não domésticos (inclusive os destinados para abate), nativos ou exóticos, assegurando a implantação e manutenção de políticas públicas que levem à uma convivência harmoniosa entre os homens e os animais.

**Art. 4º** - O COMBEA tem como objetivo básico estudar e discutir políticas públicas de proteção e defesa dos animais, buscando:

I – Atuar:

- a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
- b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
- c) na defesa dos animais feridos e abandonados.

II – Colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais domésticos e Silvestres no Município de Osasco.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM –ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

III – solicitar e acompanhar ações dos órgãos da administração, direta ou indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

IV – Colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

V – Incentivar a preservação das espécies animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, cuja manutenção ou soltura seja, impraticável;

VI – Coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;

VII – propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;

VIII – propor a realização de campanhas:

a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de adoção de animais visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação dos animais;

e) para o controle reprodutivo de cães e gatos.

IX – Envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

X – Desenvolver, em cooperação com o órgão municipal competente, um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando à proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização;

XI – promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal, outras organizações não governamentais, universidades, escolas, empresas públicas e/ou privados, nacionais ou internacionais e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários;

XII – elaborar anualmente um relatório das atividades desenvolvidas.

**CAPÍTULO IV**  
**Da Composição**

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Osasco/SP – será composto de 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, nomeados por quem de direito, mediante solicitação por ofício ao Sr. Prefeito Municipal e homologados por este, através de decreto de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

ou decorrentes de auxílios e doações, aplicando-os integralmente na consecução de seu objeto social.

§ 6º - O COMBEA não tem qualquer vinculação político-partidária ou religiosa.

§ 7º - É vedada a participação, como membro do Conselho, de pessoas que possuam ocorrências negativas envolvendo animais em geral.

§ 8º - O COMBEA deverá constituir uma Diretoria Executiva, composta de: Um Presidente que será sempre o Secretário Municipal da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que cabe a ele indicar o Secretário Executivo e o Vice-Presidente será escolhido por forma de eleição entre os conselheiros na primeira reunião após a posse no Conselho Municipal do Bem-Estar animal de Osasco – SP (COMBEA).

§ 9º - O Conselho poderá contar com a participação de um veterinário voluntário, como membro especialmente convidado, para expedir laudos, assistência às fiscalizações e atuações e outros onde é imprescindível a sua atuação, bem como de um advogado voluntário que estava atuando na área de defesa aos animais para acompanhamento e assistência aos acordos, inquéritos e em outras situações e ocorrências, tendo este direito a voz, mas não a voto.

**CAPÍTULO V****Da Competência**

**Art.6º** - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Osasco/SP:

- I - Exigir das autoridades e órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral;
- II - Dar parecer e ser ouvido em todas as situações que envolvam animais em geral;
- III - acionar os órgãos competentes e a fiscalização da Prefeitura quando for o caso;
- IV - Promover campanhas educativas junto à população, escolas e imprensa visando a conscientização sobre a proteção aos animais;
- V – Criar site, blog e páginas de redes sociais para divulgação permanente na internet, destinados a tratar exclusivamente dos assuntos de proteção animal;
- VI - Criar condições e solicitar colaboração das autoridades para execução de seus projetos e fiscalização;
- VII - realizar diligências e adotar providências contra situações de maus tratos aos animais;
- VIII - exigir e cobrar das autoridades e órgãos públicos e privados resultados das ações de proteção aos animais contra crueldades e abusos;
- IX - Evitar propagandas maldosas que coloquem os animais na mira do mal informado, levando o medo, a revolta e preconceito contra os mesmos, prejudicando a segurança e o sossego das pessoas e animais em geral;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM –ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

nomeação, escolhidos dentre cidadãos da comunidade de comprovada idoneidade e com conhecimento e/ou atuação na área respectiva, ou com interesse pelos direitos e proteção dos animais da cidade de Osasco, sendo estes:

05 (cinco) representantes, indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo do Município de Osasco, e seus respectivos suplentes;

I - 01 (um) representante indicado pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria da Saúde, e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante indicado pela secretaria de Educação, e seu respectivo suplente;

IV - 1 (um) representante da Guarda Municipal, e seu respectivo suplente;

V - 1 (um) representante Médico Veterinário do Departamento de fauna e bem –star Animal, e seu respectivo suplente;

VI- 1 (um) representante do Legislativo, e seu respectivo suplente;

VII - 5 (Cinco) representantes da sociedade Civil Sendo;

- a) 3 (três) representantes de associações, entidades ou movimentos que tenham atuação voltadas ao bem-estar e proteção animal;
- b) 2(dois) representantes de Clínicas Veterinárias situadas em Osasco.

**Parágrafo único.** Os integrantes do Conselho Municipal de Bem-estar Animal, serão nomeados pelo o Chefe do Poder Executivo mediante a indicação formal dos órgãos e entidades que representam.

§ 1º - Os membros do Conselho deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e com conhecimento e/ou atuação na área respectiva, ou com interesse pelos direitos e proteção dos animais da cidade de Osasco / SP;

§ 2º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos, e, reeleitos para mandatos posteriores, assim como sua Diretoria, cabendo a decisão a aprovação em assembleia, pela maioria simples dos seus membros.

§ 3º - Quando ocorrer vaga de titular representante da sociedade ou de um dos outros representantes, o suplente completará o mandato do titular.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 5º - O COMBEA não distribui entre seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores, lucros ou eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

X - Promover propagandas que informem, eduquem e despertem o respeito e a consideração a que os animais têm direito, à sua vida e liberdade, condenando sacrifícios, extermínio e a vivisseção de animais;

XI - organizar, orientar e difundir as práticas de proteção e defesa dos animais no município;

XII - receber e avaliar todos os projetos relacionados com a Proteção e Defesa dos Animais;

XIII - organizar eventos destinados à preservação de raças e espécies animais, em parceria com as entidades especializadas regularmente constituídas;

XIV - registrar e fazer registrar as entidades e pessoas físicas, que utilizem de campanhas públicas para arrecadação de recursos, e que lidam com animais no Município de Osasco/SP.

XV - Fiscalizar a execução da legislação de proteção aos animais em vigor no país, em colaboração com as autoridades e órgãos competentes;

XVI - realizar estudos e trabalhos relacionados com a proteção dos animais bem como a preservação de raças e espécies;

XVII - diligenciar junto aos poderes públicos competentes, no sentido de dar fiel e cabal cumprimento às suas atribuições;

XVIII - fiscalizar e orientar a prática de higiene, alimentação e saúde dos animais;

XIX - incentivar, amparar e homenagear pessoas e entidades, através de prêmios tais como: troféus, diplomas, medalhas, livros, aulas e preleções técnicas e educacionais;

XX - Requerer na justiça a proibição de possuir qualquer animal se for para o bem da causa.

**Art. 7º** - É de competência do Presidente do Conselho Municipal de Proteção aos Animais de Osasco/SP:

I - Convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho;

II – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

III – coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV – Comunicar às entidades e ao Poder Público, quando da ausência injustificada por 04 (quatro) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas dos representantes designados;

V – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VI - Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

VII - representar o COMBEA e/ou delegar funções quando necessário;

VIII – manter contatos que o COMBEA entender necessários junto a órgãos de Poder Público, em nível municipal, estadual e federal, ou com entidades não governamentais;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM –ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

IX - Solicitar ao Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;

X - Apresentar, anualmente, relatório do COMBEA para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipais;

XI - representar judicial e extrajudicialmente o COMBEA;

XII – dar publicidade às ações desenvolvidas pelo COMBEA;

XIII – solicitar ao Executivo Municipal a designação de assessores, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise.

XIV - constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos presidentes e secretários e seus substitutos em suas eventuais ausências, de comum acordo com o art. 10º deste regimento e seus incisos;

XV - Estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das subcomissões;

XVI - designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências, nos termos deste Regimento;

**Art. 8º** - É de competência do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento ocasional;

II - Colaborar com o Presidente em todos os assuntos de sua competência.

**Art. 9º** - É de competência do Secretário Executivo:

I- Substituir o Presidente na ausência ou impedimento ocasional do Vice-Presidente;

II - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

III - distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;

IV – Redigir as atas da sessão;

V - Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;

VI - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;

VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo presidente do Conselho.

**Art. 10º** - É de competência dos membros do Conselho:

I - Comparecer às sessões do Conselho;

II - Eleger entre seus pares o Vice-Presidente;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

- III - requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
- IV - Estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
- V - Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
- VI - Pedir vistos de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações; VII - requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na Ordem do Dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos;
- VIII - assinar atas, resoluções e pareceres;
- IX - Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- X - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente;
- XI - comunicar previamente ao Presidente quando tiver de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;
- XII – Manter sigilo sobre as informações e dados que possam gerar prejuízo ou constrangimento a alguém;
- XIII – Fica vedado aos membros do Conselho a autopromoção, que será verificada em reunião do Conselho;
- XIV - Fica vedado aos membros, do Conselho, inclusive os representantes da diretoria, emitir opiniões oficiais em nome do mesmo sem que tenha havido deliberação em reunião e consignação em ata. Resguarda-se a cada um a liberdade de expressão e comunicação de sua opinião pessoal nos termos da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI****Das Subcomissões**

**Art. 11º** - O presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Osasco/SP–COMBEA, poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§1º - As subcomissões serão constituídas de até 05 (cinco) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas à Administração Municipal e de reconhecida capacidade, devendo obrigatoriamente conter ao menos 01 (um) membro do Conselho.

**Art. 12º** - As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Osasco/SP – COMBEA.

**Art. 13º** - As subcomissões funcionarão de acordo com as disposições deste Regimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

**Art. 14º** - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado ou rejeitado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

**CAPÍTULO VII**  
**Das Sessões do COMBEA**

**Art. 15º** - O COMBEA tomará as suas decisões nas reuniões plenárias, mediante votação, nos termos deste regimento.

**Art. 16º** – O COMBEA funcionará regularmente, através de reuniões plenárias, com sessões ordinárias mensais, com duração de até 2 (duas) horas, as quais realizar-se-ão em locais devidamente adequados em estruturas de acessibilidade, de acordo com o calendário anual elaborado no mês de janeiro de cada ano.

**Art. 17º** - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento de um terço dos seus membros, e tratarão exclusivamente da matéria que justificar a sua convocação.

§ 1º - As convocações das reuniões do COMBEA deverão ser efetuadas com antecedência mínima de dois dias úteis, salvo motivo urgente devidamente justificado, e serão válidas se feitas por meio físico ou eletrônico.

§ 2º - O Conselho deliberará em reuniões ordinárias e extraordinárias por maioria simples dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao presidente o voto de minerva em caso de empate na votação.

§ 3º – Haverá tolerância de 10 (dez) minutos da hora prevista em convocação para o início da reunião. Decorrido este prazo, as entidades que não se fizerem presentes com justificativa válida, serão consideradas faltosas.

**Art. 18º** – As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, apenas o desempate.

**Parágrafo único** - A votação será nominal.

**Art. 19º** - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados, servidores da prefeitura ou outros convidados especiais.

**Art. 20º** - Fica assegurado a cada membro do COMBEA o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, não caberá nova discussão em seu mérito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP****CAPÍTULO VIII****Da Ordem e da Execução dos Trabalhos**

**Art. 21º** - Os assuntos serão distribuídos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

**Parágrafo único** - No caso de matéria urgente e de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

**Art. 22º** - Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível à especialidade do relator relativamente à matéria em estudo.

**Art. 23º** - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

I - Verificação da presença;

II - leitura, discussão, votação, aprovação E assinatura da ata de sessão anterior;

III - distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

**Art. 24º**- O membro do Conselho poderá emitir parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações da ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§ 1º - O membro do Conselho poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe foi distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões ou outras providências que julgar necessárias.

§ 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator que constituirá a subcomissão para estudo da matéria.

**Art. 25º** - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres, quando necessário.

**Art. 26º** - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.

**Parágrafo único** - O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o espaço de tempo para debater os assuntos.

**Art. 27º** - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I - Apresentar emendas ou substitutivos;

II - Opinar sobre relatórios apresentados;

III - propor providências para a instrução do assunto em debate;

IV - Emitir parecer desfavorável sobre assuntos da votação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM –ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

**Parágrafo Único** - Poderão participar destas discussões, os munícipes presentes.

**Art. 28º** - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

**Art. 29º**- O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vistas do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para a sessão seguinte ou nova sessão previamente marcada pelo presidente.

**Art. 30º** - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que forem apresentados.

**Art. 31º** - As deliberações do Conselho, denominar-se-ão “Parecer” quando a matéria for submetida à aprovação, ou “Resolução” quando decorrer de sua própria iniciativa.

§ 1º- Estas peças serão redigidas e assinadas pelos Conselheiros e deverão ser apresentadas ao Conselho, em prazo a ser estipulado pelo próprio Conselho;

§ 2º - Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.

**Art. 32º** - As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros da Subcomissão e pelo Presidente, toda e qualquer resoluções, decisões e recomendações serão enviadas a Secretaria Executiva para que leve ao Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para a avaliação e aprovação do mesmo.

**Parágrafo único** – As Resoluções, e Decisões serão assinadas pelo o Secretário Executivo e Presidente do COMBEA que as enviara a secretaria Executiva para publicação no Diário Oficial do Município de Osasco no Prazo máximo de 10 (dez) dias uteis da deliberação.

**CAPÍTULO IX**  
**Das Atas**

**Art. 33º** - As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo e nelas serão resumidas com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

- a) dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da sessão;
- b) nome do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;
- d) registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando sempre, a natureza dos estudos efetuados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM –ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

**Art. 34º-** Lida no começo da sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Secretário e submetida ao Conselho, declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, à data da aprovação.

**Art. 35º –** Após aprovadas e assinadas as atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do Conselho. Cópia digital da mesma deverá ser enviada para a prefeitura que a fará publicar em seu IOMO.

**CAPÍTULO X****Das Substituições e Perdas de Mandato**

**Art. 36º -** Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Osasco/SP–COMBEA, estão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

**Parágrafo único -** Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado e comprovado.

**Art. 37º -** O presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente.

I- Na ausência o secretário Executivo Assumira.

**Art. 38º -** Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos pelos seus suplentes.

**Art. 39º -** Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Osasco/SP–COMBEA perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Faltar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas do Conselho ou 06 (seis) reuniões intercaladas, no curso de 01 (um) ano, sendo que a perda do mandato que cita este artigo deverá constar da pauta e caberá a decisão ao colegiado, que definirá por voto fechado, em maioria simples;

II – Deverá ser notificada a instituição, para que no prazo de 30 (trinta) dias indique um novo membro para integrar a Comissão.

III - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares, ou por se verificar que o mesmo está em desconformidade com a determinação do § 1º do artigo 5º. Deste regimento.

§ 1º - Os suplentes assumirão automaticamente a posição de titular, sendo apenas homologados pelo Presidente.

§ 2º - É recomendada a presença nas reuniões do COMBEA do Conselheiro titular bem como de seu suplente.

§ 3º - Em caso da presença do Conselheiro e de seu suplente, ambos terão direito a voz, cabendo ao titular o direito ao voto.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL DE OSASCO / SP**

§ 4º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, desde que aprovado por maioria simples dos conselheiros presentes à reunião em que o assunto estiver em pauta.

§ 5º - Os membros da subcomissão perderão o mandato pelos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal.

§ 6º - O Presidente do Conselho será excluído ou substituído do quadro dos membros comissionados por votação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho, cujo Plenário ratificará a investidura do Vice-Presidente.

**XI****Das Disposições Finais**

**Art. 40º** – Fica expressamente proibida a vinculação político-partidária nas atividades do COMBEA.

**Art. 41º**– Nenhum membro poderá manifestar-se em nome do COMBEA sem prévia autorização do Conselho.

**Art. 42º** – O COMBEA poderá convocar audiências públicas a qualquer tempo quando o assunto for de relevante interesse público.

**Art. 43º** - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria simples dos presentes à sessão.

**Parágrafo Único** - Para isto, a alteração do regimento deverá sempre ser matéria exclusiva na pauta de reunião, apresentadas as assinaturas de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, dando ciência da reunião, de sua data e de sua pauta.

**Art. 44º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos em reunião.

**Art. 45º** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, respeitadas as tramitações legais vigentes.

**Art. 46º** - Após aprovação pela maioria simples dos integrantes do COMBEA, este Regimento Interno será encaminhado ao Prefeito Municipal para regulamentação, através de Decreto.

**Art. 47º** – Não poderão serem utilizados o nome e a logomarca do COMBEA sem a autorização deste.

Osasco, 13 de julho de 2022



**Fábio Grossi**

**Secretário da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**REGIMENTO INTERNO**  
**DA CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- CTLA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E**  
**RECURSOS HÍDRICOS**

Art. 1º -A Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental - CTLA é Constituída por membros Titulares ou suplentes do COMDEMA por representantes indicados formalmente pelo membro titular a Secretaria Executiva, os quais terão direito a voz e a voto, tem por atribuição examinar e propor matérias específicas de estudo voltado ao Licenciamento Ambiental do Município para subsidiar a tomada de Decisões do plenário e da Secretaria Executiva do COMDEMA

- I Propor diretrizes, planos e programas ambientais e capacitação em licenciamento ambiental;
- II - Propor e analisar mecanismos de articulação e cooperação entre o poder público, os setores usuários e a sociedade civil quanto ao licenciamento ambiental;
- III – Monitorar a manutenção dos licenciamentos ambientais presente no Município;
- IV – Acatar as Diretrizes nacional propor e analisar mecanismos de difusão da Política Nacional de Licenciamento Ambiental pela deliberação normativa CONSEMA nº 01/2018 de 13 de novembro de 2018, lei complementar federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, lei federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006 e da lei estadual nº 13.550 de 02 de junho de 2009, lei federal 10.650/2003, lei estadual 1172 de 13 de novembro de 1976 e o Art. 23 da constituição federal de 1988;
- V - Propor e analisar diretrizes de disseminação da informação sobre o licenciamento ambiental voltadas para a sociedade, utilizando as formas de comunicação que alcancem a todos;
- VI - Recomendar critérios referentes ao conteúdo do licenciamento ambiental;
- VII - Exercer competências do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos que lhe forem especialmente delegadas pelo Plenário.
- VIII - Examinar as matérias encaminhadas pelas demais Câmaras Técnicas do COMDEMA;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

- IX - Criar Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos;
- X - Propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Conselho COMDEMA;
- XI - Indicar membros em ordem progressiva, para eventuais substituições, caso o número de interessados em participar da composição da Câmara Técnica seja superior ao limite máximo previsto no art. 21 e 24 do Regimento Interno do COMDEMA;
- XII - analisar as propostas de alteração do Regimento Interno do Conselho e encaminhá-las ao Plenário para deliberação.

Art. 3º - A CTLA será constituída de membros, titulares e suplentes, e contará, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 12 (doze) membros.

§ 1º - A designação dos membros da Câmara Técnica será feita, exclusivamente, pelo membro titular do COMDEMA.

§ 2º - O mandato dos membros da Câmara Técnicas será coincidente com o dos membros do COMDEMA.

Art. 4º - Na composição da CTLA deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I - A natureza institucional do assunto de sua competência;
- II - A finalidade dos órgãos ou entidades representadas no COMDEMA;
- III - A formação técnica ou notória atuação dos membros a serem indicados;
- IV - A proporcionalidade entre os segmentos representados. (Consultar a possibilidade de tripartite junto a Secretaria Executiva do COMDEMA)

Art. 5º - A CTLA terá um Coordenador e um Relator eleitos entre seus pares, por maioria simples dos votos.

§ 1º - Em caso de vacância do Coordenador ou do Relator será realizada nova eleição em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Em caso de vacância do Coordenador, o Relator assume a Coordenação da CTLA interinamente visando realização de nova eleição de Coordenador, no prazo máximo de 60 dias;

§ 3º - O Coordenador e o Relator da CTLA terão mandato de um ano, sendo permitida a reeleição por mais um período.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**Art. 6º** - Compete ao Coordenador da CTLA:

- I - Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos membros e informar o quórum;
- II - Conduzir a reunião, orientar a lavratura da ata das matérias discutidas e acompanhar os encaminhamentos deliberados a Secretaria Executiva;
- III - Articular com a Secretaria Executiva do COMDEMA a fim de definir as matérias que constarão da pauta das reuniões, bem como as datas e convocações para os encontros;
- IV - Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos;
- V - Criar oportunidades e facilidades para a participação democrática de todos os representantes setoriais presentes na CTLA;
- VI - Sugerir o processo de substituição de algum setor representado na CTLA quando ficar evidente, por faltas às reuniões, o desinteresse pelos trabalhos.

**§ 1º** - O Coordenador da Câmara Técnica poderá relatar matérias ao Plenário ou designar um relator.

**§ 2º** - Competirá ao Relator substituir o coordenador em seus impedimentos e ausências.

**Art. 7º** - Compete ao relator, designado pelo Coordenador conforme § 1º do art. 6º deste Regulamento, elaborar relatórios sobre matérias encaminhadas pelo coordenador e submetê-los à apreciação dos membros da CTLA.

**Art. 8º** - As reuniões ordinárias da CTLA ocorrerão mensalmente, mediante convocação da Secretaria Executiva do COMDEMA com, no mínimo, sete dias de antecedência.

**§ 1º** - Caberá à CTLA elaborar um calendário de reuniões ordinárias a ser encaminhado ao Plenário do COMDEMA.

**§ 2º** - Será facultada a convocação de reuniões extraordinárias pela CTLA desde que comunicada a secretaria executiva.

**§ 3º** - A pauta e respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no mesmo prazo da convocação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

§ 4º - As reuniões da CTLA serão registradas em atas, redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e encaminhadas no prazo de 48h a secretaria executiva.

§ 5º - Assim que aprovadas pela maioria dos membros da CTLA, as atas serão assinadas pelo Presidente e o Secretário Executivo do COMDEMA, quando houver, ficando facultado àqueles que discordarem de algum ponto fazer constar o registro da divergência.

§ 6º - As decisões da CTLA serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Coordenador, a quem cabe o voto de desempate.

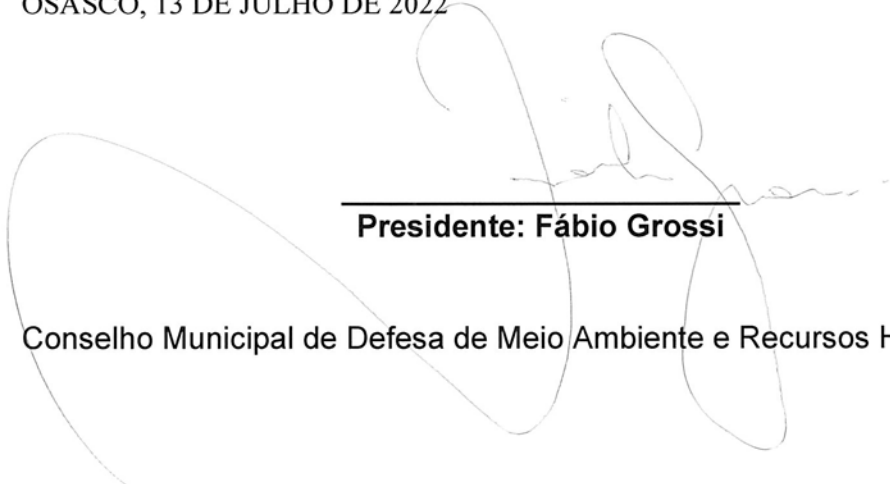
§ 7º - As reuniões da CTLA deverão ser realizadas com, pelo menos, a metade de seus membros.

§ 8º - A ausência não justificada de membros da CTLA por três reuniões consecutivas, ou por cinco alternadas, no decorrer de um biênio, implicará exclusão da instituição por ele representada.

**Art. 9º** - A Secretaria Executiva do COMDEMA assegurará o funcionamento da CTLA, prestando-lhe apoio administrativo, técnico e financeiro.

**Art 10º** - O Regulamento da CTLA poderá ser alterado mediante proposta de seus membros, com aprovação da maioria absoluta, respeitada a competência do COMDEMA prevista no art. 20 do Regimento Interno do COMDEMA.

OSASCO, 13 DE JULHO DE 2022



**Presidente: Fábio Grossi**

Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.453/2022  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o constante no Artigo 49, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **DECIDE** por tornar **NULO O ATO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE**, publicado no dia 4 de julho de 2022, IOMO 2258, página 65.

Osasco, 15 de julho de 2022.

**SUZETE SOUZA FRANCO**  
-Secretária Municipal de Saúde em Exercício-



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** **SECRETARIA DE SAÚDE**

### **RETIFICAÇÃO**

IOMO nº 2263 de 12 de julho de 2022

Onde se lê:

#### **JUSTIFICATIVA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO – ART. 25 e ART.40- I e IV – DECRETO MUNICIPAL 11.384/2016**

PARCERIA DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OFERTA DE **SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)**, COM PARÂMETROS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e DECRETO MUNICIPAL 11.384/2016.

...

Leia se:

#### **JUSTIFICATIVA**

**TERMO DE FOMENTO - DISPENSA DE CHAMAMENTO – ART. 25 e ART.40- I e IV – DECRETO MUNICIPAL 11.384/2016**

PARCERIA DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OFERTA DE **SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)**, COM PARÂMETROS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e DECRETO MUNICIPAL 11.384/2016.

...



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** **SECRETARIA DE SAÚDE**

Onde se lê:

### **PORTARIA INTERNA Nº 42/2022**

"Dispõe sobre Comissão de Avaliação responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria com a Organização da Sociedade Civil - Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC"

**SUZETE SOUZA FRANCO**, Secretária de Saúde em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 11384 de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre a instituição de comissão de monitoramento e avaliação;

### **RESOLVE:**

1. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo de Fomento, celebrado com a Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Shirleide de Lima;	Matrícula 190.693
Robério Gonçalves de Freitas;	Matrícula 159.985
Vanderleia de Abreu Araújo Adriano	Matrícula 180.180

2. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia se:

### **PORTARIA INTERNA Nº 42/2022**

"Dispõe sobre Comissão de Avaliação responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria com a Organização da Sociedade Civil - Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC"

**SUZETE SOUZA FRANCO**, Secretária de Saúde em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 11384 de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre a instituição de comissão de monitoramento e avaliação;

### **RESOLVE:**

1. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo de Fomento, celebrado com a Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Shirleide de Lima;	Matrícula 190.693
Robério Gonçalves de Freitas;	Matrícula 159.985
Vanderleia de Abreu Araújo Adriano	Matrícula 183.180

2. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 15 de julho de 2022.

**Suzete Souza Franco**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO**

IOMO nº 2265 de 14 de julho de 2022

Onde se lê:

**JUSTIFICATIVA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO – ART. 42- DECRETO MUNICIPAL 11.384/2016**

Considerando o quanto previsto do artigo supracitado a *Secretaria de Saúde* manifesta-se:

...

Leia se:

**JUSTIFICATIVA**

**TERMO DE FOMENTO - DISPENSA DE CHAMAMENTO – ART. 42- DECRETO MUNICIPAL 11.384/2016**

Considerando o quanto previsto do artigo supracitado a *Secretaria de Saúde* manifesta-se:

...

Osasco, 15 de julho de 2022.

**Suzete Souza Franco**  
**Secretária Municipal de Saúde em exercício**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****Corregedoria– GCMO****Portaria nº 050/2022**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 90, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, bem ainda com fulcro no parecer retro, determino o **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração de ato pela punição disciplinar aplicada em face ao GCM André Guimarães Querino matrícula nº 176.999, mantendo a decisão imposta por meio da Portaria nº 127 / 2018, publicada em 28/12/2018 na Imprensa Oficial do Município de Osasco na página 425.

Osasco, 13 de Julho de 2022.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**Corregedoria – CGCMO**

**Portaria nº 051 / 2022**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 97 inciso III, da lei Complementar 129/05, determino a **EXTINÇÃO** do Procedimento Disciplinar nº **032/2021** em face do servidor **GCM 3º CLASSE PAULINO DE FREITAS ALVAREZ NUNES** matrícula nº **191.861**.

Osasco, 14 de Julho de 2022

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**Corregedoria– GCMO**

**Portaria nº 053 / 2022**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 044/2021, determino a **Instauração de Processo Disciplinar**, em face do **Guarda Civil Municipal, 1º Classe Edivaldo Barboza de Alencar - Matrícula nº 18.461**, tendo como fato tipificado o **Artigo 7 incisos X e XI, Artigo 18 inciso XIV e artigo 19 inciso I, da Lei Complementar Municipal 129 de 10 de fevereiro de 2005**.

**DESIGNO** para a composição da **Comissão Especial Processante** os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva matrícula nº 150.249** como Presidente, **Gilvaneide Amélia de Oliveira – matrícula 110.879** e **Alessandra Vieira Leão - matrícula nº 110.273**, como membros.

Osasco, 15 de Julho de 2022.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**Corregedoria– GCMO**

**Portaria nº 054 / 2022**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 129, parágrafo único, inciso II, com atenuante dos incisos I e II do artigo 132 da lei Complementar 129/05, determino a **REPREENSÃO** pelo descumprimento do artigo 7º incisos X e XI e artigo 18º inciso XIV, referente ao Procedimento Disciplinar nº **063/2020** em face do servidor **GCM 3º Classe Cleber Faia dos Santos - Matr. 191.810**

Após, sigam os autos ao **DAP - Departamento de Apoio Pessoal** para devidas providências.

Osasco, 15 de Julho de 2022.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO  
DO CONCURSO DE ACESSO AO CARGO DE INSPETOR  
EDITAL Nº 01/2022/SECONTRU**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, torna pública a abertura de inscrição e a realização do **CONCURSO DE ACESSO AO CARGO DE INSPETOR**, através da Secretaria de Segurança e Controle Urbano, em conformidade com o artigo 12º inciso II da Lei complementar nº 334 de 27 de dezembro de 2017, o qual será regido pelas instruções abaixo, conforme segue:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso de Acesso destina-se à evolução funcional ao cargo de provimento efetivo de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Osasco, conforme o disposto na Lei Complementar nº 334/2017.

1.2. A evolução funcional consiste na ascensão de uma classe para outra e de um cargo para outro imediatamente superior na carreira, obedecidos todos os requisitos fixados na Lei Complementar nº 334/2017.

1.3. O cargo, o percentual de vagas disponíveis, os candidatos que podem concorrer, e os requisitos para acesso são os estabelecidos na tabela que segue:

INSPETOR	
<b>PODEM CONCORRER</b>	Classe Distinta
<b>PERCENTUAL DE VAGAS</b>	até 5% (cinco por cento) do total de cargos providos
REQUISITOS PARA ACESSO	
Inscrição e aprovação em curso específico para o cargo de Inspetor, organizado e realizado pela Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco.	

1.4. As atribuições a serem exercidas pelo Inspetor são:

a) planejar, orientar, coordenar, acompanhar, controlar, fiscalizar e apurar responsabilidades, cumprir e fazer cumprir designações e ordens emanadas;

- b) apoiar a cadeia hierárquica ascendente e descendente buscando a harmonia e a coesão destas esferas;
- c) atuar para que sejam realizados os trabalhos dentro dos preceitos legais, da manutenção dos direitos humanos, da hierarquia e disciplina;
- d) realizar rondas, Gestão de Núcleos, representação da Instituição quando incumbido dessa função, empenhar-se para o bom andamento do serviço;
- e) utilizar ferramentas de gestão pertinentes a cada missão designada, na busca de soluções e novas propostas com fulcro na visão e missão da Guarda Civil Municipal de Osasco;
- f) exercer funções, atividades e atribuições correlatas.

1.5. A Administração reserva-se ao direito de promover a ascensão dos servidores que satisfazem os requisitos para enquadramento, conforme item 1.3, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de cargos vagos existentes, respeitada a ordem de classificação final, durante o período de validade do Concurso de Acesso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada no período de 25/07/22 à 29/07/22 na sede da Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco, situado na Rua Ângelo Máglio nº 45, Vila Yara, Osasco, das 09h às 16h, conforme ficha de inscrição (Anexo I).

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. Estará habilitado para a inscrição no Concurso de Acesso para o cargo de Inspetor aquele que:

- a) completar efetivo exercício no cargo de Classe Distinta por um período de 03 (três) anos, considerando-se como efetivo exercício as regras previstas no artigo 113 da Lei 836/69 - Estatuto dos Servidores Públicos de Osasco;
- b) enquadrar-se na definição de bom comportamento, estabelecido conforme normas do Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal de Osasco.
- c) estar em plenas condições físicas e psicológicas sem restrições ou readaptação para exercer suas atividades;
- d) possuir diploma ou certificado de conclusão com histórico escolar do ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.4. O requisito de tempo de efetivo exercício, na letra a, do item 2.3, será atestado por certidão emitida pelo Departamento Administração de Recursos Humanos - DARH.

2.5. O requisito constante na letra c, do item 2.3, das plenas condições físicas, será comprovado através de atestado médico; e as condições psicológicas, por laudo psicológico emitido por profissional psicólogo devidamente registrado no CRP (Conselho Regional de Psicologia) e credenciado junto a Polícia Federal.

2.6. São documentos exigidos para efetivação da inscrição (**original e cópia**):

- a) R.G. (carteira de identidade);
- b) Carteira de Registro Funcional no cargo de Classe Distinta;

- c) Atestado de plenas condições físicas e psicológicas; e
- d) Diploma ou certificado de conclusão com histórico escolar do ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.7. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação.

2.8. Caso o candidato não possa comparecer, pessoalmente, para efetivar sua inscrição, poderá fazê-la através de procurador, sendo que este deverá apresentar e entregar no ato da inscrição, uma via da procuração para este fim específico, juntamente com seu documento de identidade.

2.9. A relação com os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

3.10. Os candidatos que não tiverem as inscrições deferidas serão eliminados do certame.

### **3. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA ACESSO AO CARGO DE INSPETOR**

3.1. O Curso de Formação para acesso ao cargo de Inspetor, conforme disposto no artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 334 de 27 de dezembro de 2017, será realizado nas dependências da Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco;

3.2. Somente deverão realizar o Curso de Formação para Acesso ao cargo de Inspetor os candidatos com inscrições deferidas nos termos do item 2.9.

3.3. O Curso de Formação para Inspetor será ministrado pela Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco, sendo de inteira responsabilidade a abordagem didático-pedagógica, do conteúdo programático previsto no Anexo IV deste edital, bem como aplicação de avaliação do conhecimento e classificação final;

3.4. À Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital, sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Curso de Formação, bem como recursos judiciais.

3.5. O Curso de Formação para Inspetor terá a duração de 48 horas/aulas, os candidatos deverão cumprir 8 (oito) horas diárias, de 2ª a Sábado, e será realizado no período de 15 a 20 de agosto de 2022, podendo ser alterado o cronograma por conveniência e oportunidade da Administração Pública;

3.6. Será considerado aprovado no curso o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do conteúdo solicitado.

3.7. A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), caso o candidato não atinja o mínimo de frequência estabelecido será considerado reprovado no curso.

3.8. A Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco deverá encaminhar à Administração, o resultado da avaliação e respectiva classificação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data de realização da prova final objetiva.

#### 4. DO JULGAMENTO DA PROVA FINAL

4.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimentos técnicos específicos do cargo.

4.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final da prova.

5.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) que obtiver maior número de acertos nas questões de Direito e Regulamento Disciplinar;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Princípios de Hierarquia e Disciplina;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Gestão de Projetos e Planejamento Estratégico;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional;
- e) persistindo, ainda, o empate, será considerado o tempo de efetivo exercício na carreira.

5.3. O critério de desempate pelo número de acertos nas questões será processado pela Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco.

5.4. O gabarito das provas, as listas de candidatos aptos com a respectiva nota da prova e classificação, e dos candidatos considerados inaptos serão publicados na Imprensa Oficial do Município - IOMO no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br).

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à Comissão de Análise de Recursos do Concurso de Acesso ao cargo de Inspetor na evolução funcional, instituída pela portaria nº 048/2022-GABINETE SECONTRU, nas seguintes situações:

- a) dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas com base nos requisitos exigidos no item 2.3, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da relação das inscrições deferidas.
- b) do gabarito e da nota da prova final, dentro de 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da data de publicação do gabarito e nota;
- c) do resultado preliminar do Curso de Formação para Inspetor, dentro de 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da data de publicação dos resultados finais;

6.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, da nota da prova e do resultado preliminar do Curso de Formação, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico, no prazo de 5 dias úteis.

6.3. Os recursos serão interpostos junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Osasco, situado à Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, sala 51, em formulário indicado no anexo II do presente edital.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados

6.6. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

6.7. A decisão do recurso, contendo o deferimento ou o indeferimento, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br).

6.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final se dará por classificação, em ordem decrescente de nota final e será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

7.2. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do resultado final deste Concurso de Acesso.

7.3. A Secretaria de Administração será responsável pelo enquadramento dos aprovados dentro do número de vagas, de acordo com o resultado final, no período de validade do certame.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições de Concurso de Acesso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, os editais, as convocações, os avisos, os resultados oficiais e comunicados referentes a este Concurso de Acesso que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

8.4. A inexatidão e ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.5. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso de Acesso.

8.6. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso de Acesso quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.7. Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Concurso de Acesso.

8.8. O prazo de validade deste Concurso de Acesso será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da relação do resultado final dos candidatos aprovados no curso.

Osasco, 14 de julho de 2022.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Controle Urbano  
Osasco-SP

#### **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **CONCURSO DE ACESSO AO CARGO DE GCM - INSPETOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de GCM – Classe Distinta, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Segurança e Controle Urbano, venho requerer minha inscrição no CONCURSO DE ACESSO AO CARGO DE GCM - INSPETOR em conformidade com o edital Nº 01/2022/SECONTRU.

Documentos Entregues:

- ( ) R.G. (carteira de identidade);
- ( ) Atestado de plenas condições físicas;
- ( ) Diploma ou certificado de conclusão com histórico escolar do ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- ( ) Carteira de Registro Funcional no cargo de Classe Distinta.

Osasco,        de        de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**CONCURSO DE ACESSO AO CARGO DE GCM - INSPETOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

- REFERÊNCIA:  do indeferimento das inscrições  
 do gabarito e da nota da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos;  
 do Resultado Preliminar  
 outros

RAZÕES DE RECURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Osasco, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplinas	Objetivos	Conteúdo	CH
Direito e Regulamento Disciplinar	Compreender como a legislação ampara e norteia o trabalho da GCM.  Ser capaz de orientar e motivar sua equipe a atuar de acordo com a delimitação legal.	-Deveres Funcionais do GCM;  -Regulamentação Disciplinas da GCM;  -Legislação pertinente a função.	8
Princípios de Hierarquia e Disciplina	Refletir sobre estrutura hierárquica da instituição.  Valorizar e respeitar os diferentes níveis hierárquicos.  Ser capaz de zelar pelo bom andamento dos trabalhos de hierarquia e da disciplina,	-Estrutura hierárquica da GCM;  -Relação entre líderes e liderados, divisão de setores e tarefas.	6
Gestão de Projetos e Planejamento Estratégico	Desenvolver habilidades para elaborar, analisar executar e avaliar projetos e planejamentos estratégicos. Desenvolver habilidades quanto a identificação e sistematização de ações para o enfrentamento da violência.  Ser capaz de elaborar estratégias para combater ameaças reais e potenciais no âmbito da segurança pública.	-Desenvolvimento de mentalidade estratégica.  -Desenvolvimento de pensamento sistêmico.  -Avaliação e tomada de decisões.  -Programa, projetos e ações.  -Tipos de projetos, suas etapas e características.  -Instrumentos e ferramentas de gestão.  -Planejamento de ações e avaliação de resultados e indicadores	10
Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional	Despertar no Inspetor a importância de seu cargo como responsável pela organização e motivação de sua equipe.  Capacitar o profissional no conhecimento e reflexão sobre novas práticas de mediação de conflitos presentes nas relações humanas.  Entender como a gestão de pessoas se relaciona com a estratégia organizacional.	-O papel do gestor  -Competências, habilidades e atitudes necessárias para se obter uma liderança de auto desempenho.  - O uso da comunicação não violenta e os impactos na corporação.  -A importância da comunicação não violenta para as relações profissionais.  -Cultura e clima organizacional.	10

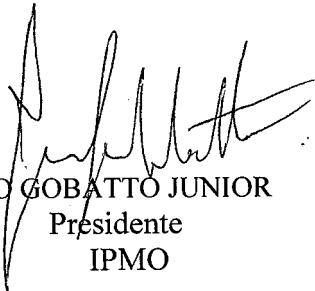
	<p>Ser capaz de facilitar o processo de comunicação e relacionamento entre superiores, pares e subordinados, buscando manter a qualidade do clima organizacional e oferecendo condições favoráveis ao trabalho.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A criação da cultura alinhada aos objetivos estratégicos.</li> <li>-A importância do clima organizacional.</li> <li>-Identificando estratégias para melhorar o clima organizacional.</li> <li>-Como usar os recursos materiais e humanos para gerir programas.</li> <li>-Definição de prioridades e planejamento de ações e delegação.</li> <li>-Resolução de conflitos, mediação e conciliação de interesses organizacionais.</li> <li>-Os conflitos internos e as consequências para a organização.</li> </ul>	
Ética	<p>Esclarecer o conceito de ética no trabalho, dando base ao Inspetor para orientar e fiscalizar sua equipe a atuar de forma ética.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Postura Ética;</li> <li>-Como cultivar a ética no trabalho;</li> <li>-Ética profissional nas relações.</li> </ul>	4
Oratória	<p>Ser capaz de utilizar adequadamente os recursos de voz e postura diante de diversos eventos .</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Controle de ansiedade</li> <li>-Falar com clareza e convicção</li> <li>-Eliminar vícios de linguagem</li> <li>-Eliminar ruídos da comunicação</li> <li>-Expressividade da voz e postura</li> <li>-Lidar com perguntas e respostas</li> <li>-Comunicação em equipe;</li> </ul>	8
Avaliação Final			2
TOTAL			48h

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****IPMO**Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2022**

Tendo em vista que o procedimento licitatório tratado nos autos do processo administrativo nº 1456/2022, realizado na modalidade Carta Convite nº 003/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia fixa, e internet com sistema VOIP, interface para conexão com a rede PSTN (Public Switched Telephone Network), conexão de ramais analógicos, Integração com Microsoft Teams e office 365, unidade de resposta audível, chamadas via navegador de forma gratuita e Instant messaging direto do web site Fixa e Internet, com infraestrutura e assinatura Mensal a serem executados de forma contínua no Instituto de Previdência do Município de Osasco-IPMO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, O Senhor Ivo Gobatto Junior, autoridade Competente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, usando de suas prerrogativas contidas na portaria nº 12/21 resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa DUETEC SERVICE LTDA, CNPJ Nº 69.086.544/0001-14, pelo valor de R\$ 107, 885,00 ( cento e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco mil reais) conforme especificações contidas no Edital e todos seus respectivos anexos.

Osasco, 05 de julho de 2022.



IVO GOBATTO JUNIOR  
Presidente  
IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



## IPMO - Departamento de Benefícios - Setor de Perícias Médicas

Resultados de perícias e prorrogações referentes ao mês de julho/2022 (parcial)

### AUXÍLIO DOENÇA

Lei 836/1969, LC 124/2004, DL 10.087/2008

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Alessandra Pierangelli Gil	96.214	PEB - I	31/05/2022 à 03/06/2022
2	Aline Magalhães Alves	189.791	PEB - II	29/06/2022 à 30/06/2022
3	Ana Maria Lizardo	157.362	Oficial de Escola	31/05/2022 à 31/07/2022
4	Ana Paula da Silva Torres	192.461	Oficial de Escola	23/05/2022 à 24/06/2022
5	Andreia Barbosa da Silva Ramos	157.104	Servente de Escola	26/06/2022 à 28/06/2022
6	Andressa Coca Saraiva Oliveira	189.080	PEB - I	26/06/2022 à 04/07/2022
7	Antonio Guillen Filho	82.990	PEB - I	28/05/2022 à 01/06/2022
8	Antonio Guillen Filho	173.778	PEB - I	28/05/2022 à 01/06/2022
9	Arcadia Gasperoni	197.929	Cozinheira	08/06/2022 à 22/07/2022
10	Caroline Nascimento Marques	197.785	Cozinheira	24/06/2022 à 04/08/2022
11	Cinthia Roque dos Santos	178.995	Cozinheira	20/06/2022 à 22/06/2022
12	Claudete dos Santos Barrozo	147.576	Servente de Escola	16/05/2022
13	Claudete dos Santos Barrozo	147.576	Servente de Escola	18/05/2022 à 20/05/2022
14	Claudete dos Santos Barrozo	147.576	Servente de Escola	25/05/2022 à 26/05/2022
15	Claudete dos Santos Barrozo	147.576	Servente de Escola	29/05/2022 à 05/06/2022
16	Claudete dos Santos Barrozo	147.576	Servente de Escola	07/06/2022 à 11/06/2022
17	Claudete dos Santos Barrozo	147.576	Servente de Escola	14/06/2022 à 20/07/2022
18	Daiane Barcelo	189.176	PDI - I	07/06/2022 à 31/07/2022
19	Daiane Barcelo	189.974	PEB - I	07/06/2022 à 31/07/2022
20	Daniele Norberto dos Santos	175.451	Cozinheira	16/05/2022 à 20/07/2022
21	Danielle Cristine Faria de Oliveira	189.084	PEB - I	21/06/2022 à 03/07/2022
22	Debora Ribeiro Bispo Gracioso	191.985	PDI - I	07/06/2022 à 15/07/2022
23	Denise Cordeiro dos Reis	150.489	Cozinheiro	27/05/2022 à 31/07/2022
24	Diva Helena Carneiro Piveta	80.064	PEB - I	20/06/2022 à 31/07/2022

**CONTINUAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JULHO/2022**

<b>25</b>	Edilson Alves Pereira	133.686	Zelador de Escola	30/06/2022 à 09/07/2022
<b>26</b>	Elaine Aparecida Vieira Serra	92.439	PDI - II	10/06/2022 à 24/06/2022
<b>27</b>	Elaine Cristina da Silva	94.855	PEB - I	15/06/2022 à 10/07/2022
<b>28</b>	Elaine Cristina da Silva	153.792	PEB - I	15/06/2022 à 10/07/2022
<b>29</b>	Elisangela Conejo da Silva	19.115	PDI - I	03/06/2022 à 31/07/2022
<b>30</b>	Elza Regina Volcof da Silva	197.820	PEB - I	31/05/2022 à 08/07/2022
<b>31</b>	Erika Oliveira de Araujo	151.481	Cozinheira	29/06/2022 à 27/08/2022
<b>32</b>	Fabiana Francis Santos Bittencourt	197.230	PEB - I	31/05/2022 à 14/06/2022
<b>33</b>	Fernanda Meira de Souza Rocha	181.831	PDI - I	31/05/2022 à 01/06/2022
<b>34</b>	Irenilda Souza Alves Oliveira	81.954	PEB - I	01/06/2022 à 15/07/2022
<b>35</b>	Janet Silva Rodrigues Ledesma	94.650	PEB - I	30/05/2022 à 16/06/2022
<b>36</b>	Jurema Gomes da Silva	9.246	PEB - I	30/05/2022 à 31/07/2022
<b>37</b>	Laís Julia Carvalho Guimarães	153.74	PEB - I	05/07/2022 à 20/06/2022
<b>38</b>	Laudilene Bruno da Silva	189.155	PEB - I	03/06/2022 à 17/06/2022
<b>39</b>	Laurinete Alves de Sousa	191.794	PDI - I	16/04/2022 à 31/07/2022
<b>40</b>	Lhuana Prates Pires de Moraes	197.802	PDI - I	05/07/2022 à 10/07/2022
<b>41</b>	Maria Aparecida de Oliveira Santos	136.420	Servente de Escola	20/06/2022 à 19/07/2022
<b>42</b>	Maria Jose Gonçalves de Souza	191.210	PDI - I	10/06/2022 à 26/07/2022
<b>43</b>	Maria Luisa Mota Gan	191.717	PEB - I	07/06/2022 à 21/06/2022
<b>44</b>	Maria Palmirene Duarte da Cruz	80.096	PEB - I	10/06/2022 à 24/06/2022
<b>45</b>	Monica Maria Lima Conceição Bueno	174.054	PEB - I	03/06/2022 à 17/06/2022
<b>46</b>	Monica Maria Lima Conceição Bueno	173.526	PEB - II	03/06/2022 à 17/06/2022
<b>47</b>	Natalia Figueiredo Costa	104.794	PDI - II	25/05/2022 à 23/06/2022
<b>48</b>	Natalia Figueiredo Costa	194.949	PEB - I	25/05/2022 à 23/06/2022
<b>49</b>	Paula Cristina Nunes da Silva	140.926	PEB - I	28/06/2022 à 12/07/2022
<b>50</b>	Paulo Marques da Silva	181.307	PDI - I	01/07/2022 à 17/07/2022
<b>51</b>	Priscila Aparecida Barros Dinis	173.881	PEB - I	21/06/2022 à 04/07/2022
<b>52</b>	Priscila Graniso Gomes	194.520	PDI - I	21/06/2022 à 24/06/2022
<b>53</b>	Regina Ramos dos Santos	80.342	PEB - I	27/02/2022 à 30/09/2022
<b>54</b>	Rita de Cassia da Silva Pontes	130.919	PEB - I	31/05/2022 à 03/07/2022
<b>55</b>	Rodrigo Dias Fernandes	193.251	PEB - II	16/06/2022 à 31/07/2022
<b>56</b>	Rodrigo Dias Fernandes	193.251	PEB - II	22/02/2022 à 10/04/2022
<b>57</b>	Rosana Aparecida Castellani Camargo	92.862	PDI - II	22/06/2022 à 08/07/2022
<b>58</b>	Roseleine Antunes de Oliveira Stoner	136.277	Servente de Escola	29/06/2022 à 26/09/2022
<b>59</b>	Rosiane Figueira Cabral	130.493	PEB - I	21/06/2022 à 25/06/2022
<b>60</b>	Samila Pires	191.266	PDI - I	05/05/2022 à 13/06/2022
<b>61</b>	Sandra Regina Escobar	110.609	PEB - II	01/07/2022 à 31/07/2022
<b>62</b>	Selma Maria dos Santos Alves	189.535	PDI - I	01/07/2022 à 14/08/2022
<b>63</b>	Simone Aparecida Jonas dos Santos	150.744	Cozinheira	14/06/2022 à 11/07/2022
<b>64</b>	Sonia Leite da Silva	158.387	Inspetora de Alunos	18/06/2022 à 15/08/2022
<b>65</b>	Sueli Cubo	130.255	PEB - I	08/04/2022 à 03/07/2022
<b>66</b>	Sumara Rugno	105.564	PEB - I	19/06/2022 à 12/07/2022

**CONTINUAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JULHO/2022**

<b>67</b>	Sumara Rugno	154.009	PEB - I	19/06/2022 à 12/07/2022
<b>68</b>	Tatiana Ribeiro da Costa	194.531	PDI - I	16/02/2022 à 31/05/2022
<b>69</b>	Vanda Aparecida Ramos Nogueira Alves	53.391	PEB - I	28/05/2022 à 12/07/2022
<b>70</b>	Vanderlucia Meira Chaves Sousa	194.529	PDI - I	25/06/2022 à 04/07/2022
<b>71</b>	Vania Negrão Maria Couceiro	160.332	PEB - I	01/07/2022 à 31/07/2022
<b>72</b>	Veronica de Fatima Silva	130.757	PEB - I	04/05/2022 à 08/07/2022
<b>73</b>	Vilma Helena Faro	150.139	Cozinheiro	01/06/2022 à 26/06/2022
<b>74</b>	Zenaide Berto de Oliveira Pereira	157.066	Inspetora de Alunos	15/06/2022 à 21/06/2022

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAN**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
<b>1</b>	Pedro Egidio de Lima	196.293	Motorista	09/04/2022 à 31/07/2022

**SECRETARIA DE SAÚDE - SS**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
<b>1</b>	Ana Carolina de Lima Santos Marques	176.242	Auxiliar Serviços Gerais	16/05/2022 à 20/06/2022
<b>2</b>	Ana Carolina Martins de Souza	133.590	Atendente	28/05/2022 à 03/06/2022
<b>3</b>	Ana Carolina Martins de Souza	133.590	Atendente	09/06/2022 à 15/07/2022
<b>4</b>	Ana Paula da Costa Segatto	178.609	Enfermeira	26/06/2022 à 30/06/2022
<b>5</b>	Celia Regina de Oliveira Alves	93.282	Enfermeira	04/05/2022 à 20/07/2022
<b>6</b>	Conceição Alves Batista	127.817	Atendente	06/06/2022 à 11/07/2022
<b>7</b>	Domila Fernandes Maciel	188.657	Atendente	24/06/2022 à 31/07/2022
<b>8</b>	Elizete Squisato Miska	130.268	Técnico de Enfermagem	11/06/2022 à 31/07/2022
<b>9</b>	Fernanda Renno Pedro	188.858	Médica Socorrista	07/07/2022 à 04/09/2022
<b>10</b>	Fernando Antonio Guazzelli de F. Pinto	91.677	Médico	24/05/2022 à 07/07/2022
<b>11</b>	Guilherme Spaziani Maria	188.757	Médico	22/05/2022 à 10/06/2022
<b>12</b>	Heder Santini Barbosa	151.782	Enfermeiro	04/06/2022 à 18/08/2022
<b>13</b>	Ingrid Fernandez Rabelo	91.665	Técnico de Enfermagem	30/05/2022 à 28/07/2022
<b>14</b>	Ivonete Gouvea	131.045	Técnico de Enfermagem	02/06/2022 à 03/06/2022
<b>15</b>	Jose Marcondes Macedo Sampaio	74.971	Auxiliar em Enfermagem	08/06/2022 à 30/09/2022
<b>16</b>	Josiane de Souza Cesario	187.695	Técnico de Enfermagem	31/05/2022 à 30/06/2022
<b>17</b>	Juliana Melo Costa	196.466	Enfermeira Obstétrica	25/05/2022 à 23/06/2022
<b>18</b>	Luciane Saragiotto	91.232	Médica	18/06/2022 à 15/07/2022
<b>19</b>	Luciene Aparecida Moreira de Souza	185.484	Enfermeira Obstétrica	09/06/2022 à 23/06/2022
<b>20</b>	Luciene Aparecida Moreira de Souza	185.484	Enfermeira Obstétrica	04/07/2022 à 05/07/2022
<b>21</b>	Maria Antonia Lourenço Gonçalves	181.822	Enfermeira	23/06/2022
<b>22</b>	Maria Cidalia de Sousa Reis	90.860	Auxiliar de Enfermagem	01/07/2022 à 03/09/2022
<b>23</b>	Miranilde Rodrigues Aguiar Pereira	129.316	Técnico de Enfermagem	25/05/2022 à 23/06/2022
<b>24</b>	Mirtes Batista da Silva	91.064	Enfermeira Obstétrica	25/04/2022 à 03/05/2022
<b>25</b>	Nanci Pereira Gomes	153.083	Atendente	07/06/2022 à 20/08/2022

**CONTINUAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA - SECRETARIA DE SAÚDE - JULHO/2022**

26	Nelcia de Siqueira	74.989	Auxiliar de Enfermagem	01/06/2022 à 15/07/2022
27	Paula Aparecida Bernardes Gomes	26.676	Atendente	02/06/2022 à 31/12/2022
28	Queila da Silva Barbosa	131.065	Técnico de Enfermagem	28/06/2022 à 11/08/2022
29	Rosilaine Aparecida da Silva	196.794	Técnico de Enfermagem	02/06/2022 à 23/06/2022
30	Rosinete Pereira Torres	130.032	Técnico de Enfermagem	18/06/2022 à 04/07/2022
31	Thais Domenica dos Reis Juvenal	185.472	Técnico de Enfermagem	26/06/2022 à 25/07/2022
32	Tiago Humberto da Silva	195.279	Técnico de Enfermagem	25/12/2021 à 19/04/2022
33	Viviani de Campos Ribeiro	150.544	Enfermeira	23/04/2022 à 15/07/2022
34	Waldirene Mosca de Almeida	180.262	Técnico de Enfermagem	01/06/2022 à 15/07/2022

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Valter Luis Ferreira Almeida	130.513	Agente Fiscal	30/05/2022 à 28/07/2022

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Edna Regina da Silva	95.876	Assistente Social	21/06/2022 à 19/07/2022
2	Nubia Cordeiro Oliveira Cunha	178.962	Assistente Social	04/06/2022 à 17/08/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO - CMO**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Luciano Câmara	60.093	Recepcionista	15/06/2022 à 29/08/2022

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Ednea Barbosa da Conceição	192.127	Oficial Administrativo	16/06/2022 à 31/07/2022

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO- SECONTRU**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Cosmo Francisco Gomes	186.52	Guarda Civil	02/06/2022 à 20/07/2022
2	Eva Suellen Alves de Macedo	148.729	Guarda Civil	21/06/2022 à 20/07/2022
3	Everlando Santos Matos	133.405	Vigia	11/06/2022 à 12/06/2022

**Procuradoria Geral do Município - PGM**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Celia Regina Gomes Costa	196.492	Oficial Administrativo	02/06/2022 à 04/06/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Celeste Hernandez Ortiz	182.755	Analista de R H	03/06/2022 à 12/06/2022

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Deborah Pelegrini Lourenço	3.452	PDI	12/05/2022 à 26/05/2022
2	Deborah Pelegrini Lourenço	3.452	PDI	14/06/2022 à 15/06/2022
3	Paula Francesco Dias	34.88	PDI	30/05/2022

**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Marina Mariko Kakizaki Shibuya	36.429	Arquiteta	11/06/2022 à 24/08/2022

**LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - Lei 836/1969****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Alessandra Cristina Moreira Galinari	193.223	PEB - I	30/05/2022 à 03/06/2022
2	Alessandra Cristina Moreira Galinari	193.223	PEB - I	22/06/2022 à 24/06/2022
3	Alessandra Pierangelli Gil	96.214	PEB - I	06/06/2022 à 17/06/2022
4	Aline Gomes de Moura	191.671	PDI - I	04/04/2022 à 08/04/2022
5	Aline Silva Rodrigues	193.372	PEB - I	14/06/2022 à 23/06/2022
6	Aline Silva Rodrigues	197.805	PEB - I	14/06/2022 à 23/06/2022
7	Ana Clara Marchi	92.701	PDI - II	14/06/2022 à 15/06/2022
8	Ana Luisa Honorato Xavier	194. 602	PDI - I	01/06/2022 à 03/06/2022
9	Ana Luisa Honorato Xavier	194. 602	PDI - I	15/06/2022
10	Ana Luisa Honorato Xavier	194. 602	PDI - I	20/06/2022 à 24/06/2022
11	Ana Luisa Honorato Xavier	194. 602	PDI - I	27/06/2022 à 01/07/2022
12	Ana Paula Francisca da Mota	136.653	Servente de Escola	29/05/2022 à 09/06/2022
13	Ana Paula Francisca da Mota	136.653	Servente de Escola	21/06/2022 à 24/06/2022
14	Ana Paula Matiello	198.213	PEB - I	25/05/2022 à 31/05/2022
15	Ana Rita Marcolongo Martins	94.108	PEB - I	09/06/2022 à 10/06/2022
16	Andreia Barros Pessoa	194.155	PDI - I	03/06/2022
17	Andreia Rodrigues Sangali de Moraes	194.255	PDI - I	07/06/2022 à 10/06/2022
18	Angela Ferreira Rebecca	153.435	PEB - I	29/04/2022 à 06/05/2022
19	Angela Ferreira Rebecca	153.435	PEB - I	09/05/2022
20	Angelica Botelho Gusmão	193.945	PDI - I	07/06/2022 à 10/06/2022
21	Beatriz Zuza Nogueira dos Santos	194.073	PDI - I	20/06/2022 à 24/06/2022
22	Beatriz Zuza Nogueira dos Santos	194.073	PDI - I	25/04/2022 à 01/05/2022
23	Beatriz Zuza Nogueira dos Santos	194.073	PDI - I	03/05/2022 à 06/05/2022
24	Carolina Tamayo Meneghetti	181.920	PEB- II	06/06/2022 à 10/06/2022
25	Cintia Maria Lambiasi da Silva	81.165	PEB - I	14/06/2022 à 27/06/2022

**CONTINUAÇÃO LICENÇA FAMÍLIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JULHO/2022**

<b>26</b>	Cristiane Pitteri Gonçalves	131.743	PEB - I	27/05/2022
<b>27</b>	Cristiane Pitteri Gonçalves	193.552	PEB - I	27/05/2022
<b>28</b>	Daniela Gomes da Silva	195.846	PEB - I	06/06/2022 à 08/06/2022
<b>29</b>	Daniela Gonçalves Moreira	195.219	PDI - I	13/06/2022 à 15/06/2022
<b>30</b>	Daniela Medeiros	190.363	PEB - I	30/05/2022 à 03/06/2022
<b>31</b>	Daniele Bernardinelli Boletini Gentil	103.841	PEB - I	30/05/2022 à 03/06/2022
<b>32</b>	Daniele Bernardinelli Boletini Gentil	103.841	PEB - I	06/06/2022
<b>33</b>	Daniele Soares Gomes	189.545	PEB - II	11/05/2022
<b>34</b>	Denise Aparecida de Andrade Carlos	94.367	PEB - I	30/05/2022 à 01/06/2022
<b>35</b>	Elaine Cristina Ananias Ribeiro	191.048	PDI - I	06/06/2022 à 07/06/2022
<b>36</b>	Elaine Cristina Ananias Ribeiro	191.048	PDI - I	21/06/2022 à 24/06/2022
<b>37</b>	Eliana Aparecida Laurindo Donaire	92.839	PDI - II	06/06/2022 à 10/06/2022
<b>38</b>	Francisca Fabiana E Silva	136.508	Servente de Escola	04/04/2022 à 08/04/2022
<b>39</b>	Geslanny Kessy Teixeira A. da Silva	189.802	PEB - I	25/05/2022 à 31/05/2022
<b>40</b>	Gisele de Almeida Ferreira	191.644	PDI - I	08/03/2022
<b>41</b>	Gisele de Almeida Ferreira	191.644	PDI - I	30/05/2022 à 01/06/2022
<b>42</b>	Isabela Dix Biasse	195.797	PDI - I	07/06/2022 à 13/06/2022
<b>43</b>	Jane Teixeira Afonso de Souza	197.301	PEB - I	30/05/2022 à 03/06/2022
<b>44</b>	Karina Gomes Santos	195.729	PDI - I	21/06/2022 à 27/06/2022
<b>45</b>	Liliane Paes Lima	193.811	PEB - I	19/05/2022 à 20/05/2022
<b>46</b>	Liliane Paes Lima	193.811	PEB - I	30/05/2022 à 03/06/2022
<b>47</b>	Lilya Any Leal Costa Magdesian	130.631	Atendente	30/05/2022 à 13/06/2022
<b>48</b>	Livia Ribeiro de Carvalho	197.632	Cozinheira	01/06/2022 à 10/06/2022
<b>49</b>	Luciana Vidal da Silva	189.354	PDI - I	07/06/2022 à 09/06/2022
<b>50</b>	Macilandia da Conceição Silva	173.811	PDI - I	30/05/2022 à 02/06/2022
<b>51</b>	Macilandia da Conceição Silva	193.151	PDI - I	30/05/2022 à 02/06/2022
<b>52</b>	Magda Guedes Rodovalho	97.254	PEB - II	30/05/2022 à 08/07/2022
<b>53</b>	Marcia Cristina Martins Batista	195.100	PDI - I	06/06/2022 à 10/06/2022
<b>54</b>	Maria Claudete de Souza Silva	92.185	PDI - I	27/05/2022
<b>55</b>	Maria Claudete de Souza Silva	153.702	PEB - I	27/05/2022
<b>56</b>	Maria do Carmo Veronese Ferrari	105.767	PEB - I	26/06/2022
<b>57</b>	Mary Lucy de Castro Barbosa Pereira	80.436	PEB - I	18/05/2022 à 19/05/2022
<b>58</b>	Nara Costa Lima de Abreu	174.161	PDI - I	09/06/2022 à 14/06/2022
<b>59</b>	Nara Costa Lima de Abreu	174.161	PDI - I	27/06/2022
<b>60</b>	Nara Costa Lima de Abreu	174.161	PDI - I	29/06/2022 à 08/07/2022
<b>61</b>	Nilza Nogueira	100.111	PDI - II	26/05/2022
<b>62</b>	Priscila Araujo Lessa	158.288	Servente de Escola	25/05/2022 à 27/05/2022
<b>63</b>	Priscila Silva de Morais Rodrigues	194.418	PDI - I	20/06/2022 à 22/06/2022
<b>64</b>	Rosemary de Brito Silva	189.183	PEB - I	25/04/2022 à 28/04/2022
<b>65</b>	Rosemary de Brito Silva	189.587	PEB - I	25/04/2022 à 28/04/2022
<b>66</b>	Silvia Oliveira Costa de Moraes	195.884	PDI - I	23/06/2022 à 07/07/2022
<b>67</b>	Simone Rabelo dos Santos Oliveira	30.461	PDI - II	30/05/2022

**CONTINUAÇÃO LICENÇA FAMÍLIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JULHO/2022**

68	Taís Domingos Lima	191.027	PDI - I	08/06/2022 à 10/06/2022
69	Tatiane Ferreira Eloi Soares	194.029	PDI - I	23/05/2022 à 27/05/2022
70	Tayna Fernanda de Souza Correa	189.801	PEB - I	10/05/2022 à 13/05/2022
71	Tayna Fernanda de Souza Correa	189.801	PEB - I	08/06/2022 à 09/06/2022
72	Valeria Estela de Carvalho	181.112	PDI - I	30/05/2022 à 01/06/2022
73	Vanessa Aparecida dos Santos Cabral	182.293	PDI - I	16/02/2022 à 21/02/2022
74	Veronica Martins Vicente Cruz	189.943	PEB - I	02/06/2022
75	Veronica Martins Vicente Cruz	189.943	PEB - I	21/06/2022
76	Veronica Martins Vicente Cruz	189.943	PEB - I	14/06/2022 à 15/06/2022
77	Viviane Dias Quiorato	80.684	PEB - I	30/05/2022 à 03/06/2022

**SECRETARIA DE SAÚDE - SS**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Angela Alves Tavares	151.315	Enfermeira	18/06/2022 à 22/06/2022
2	Carolina de Souza Silva Oliveira	181.331	Técnico de Enfermagem	26/05/2022 à 30/05/2022
3	Cindy Delbo da Silva	187.033	Técnico de Enfermagem	08/06/2022 à 11/06/2022
4	Denise Lucinda Silva	91.875	Auxiliar de Enfermagem	14/06/2022 à 20/06/2022
5	Emerenciana Moura da Silva	129.464	Atendente	25/05/2022 à 26/05/2022
6	Emerenciana Moura da Silva	129.464	Atendente	07/06/2022 à 06/07/2022
7	Luciana Cristina Alves dos Santos	184.961	Enfermeira Obstétrica	31/05/2022
8	Luciana Cristina Alves dos Santos	184.961	Enfermeira Obstétrica	13/06/2022 à 19/06/2022
9	Marineide Pinheiro de Almeida	151.291	Atendente	09/06/2022 à 08/07/2022
10	Michele Roberta Alves Lima	179.510	Técnico de Enfermagem	19/06/2022 à 30/06/2022
11	Monica Rocha de Sousa	132.371	Atendente	24/06/2022
12	Monica Rocha de Sousa	132.371	Atendente	27/06/2022 à 29/06/2022
13	Paula Pereira Leite	178.988	Enfermeira	05/07/2022 à 08/07/2022
14	Rosenilda Cristina de Freitas	106.140	Atendente	26/05/2022 à 27/05/2022
15	Sueli Aparecida de Almeida	130.039	Técnico de Enfermagem	27/05/2022 à 27/05/2022
16	Tais Brigatti de Freitas Moura	150.856	Enfermeira	02/06/2022 à 08/06/2022
17	Thalita Almeida Martins Pessoa	196.335	Enfermeira	11/03/2022 à 15/07/2022
18	Vanessa Suzanna Rosa Rosa Torres	196.517	Enfermeira	30/05/2022

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - SECONTRU**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Ana Lucia da Silva Sena	134.053	Vigia	26/06/2022 à 01/07/2022
2	Marcelo Amorim Siqueira	133.132	Vigia	12/06/2022 à 18/06/2022

**SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Elisabete Justino de Barros Oliveira	136.508	Auxiliar Cuidador Social	06/06/2022 à 15/06/2022

**SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETRE**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Valter Alves dos Santos	181.404	Motorista	23/06/2022 à 27/06/2022
2	Valter Alves dos Santos	181.404	Motorista	01/07/2022

**Osasco, 14 de julho de 2022**

  
**Simone Camargo**  
Diretora de Benefícios  
IPMO



### Extrato de Contrato

**CONTRATO Nº:** 013/2022

**PROCESSO Nº:** 1456/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** DUETEC SERVICE LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de comunicação multimídia SCM, internet, telefonia com sistema VOIP.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 08/07/2022 a 07/07/2025.

Osasco, 08 de julho de 2022.

Washington Jesus  
Coordenadoria de Licitações e Compras



### Extrato de Contrato

**CONTRATO Nº:** 017/2022

**PROCESSO Nº:** 775/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** MAGMA ASSESSORIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) suporte técnico de software e serviços de capacitação e treinamento para os operadores do sistema de no mínimo 10 (dez) horas, a ser executado de forma continuada, necessário à gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.

Osasco, 15 de julho de 2022.

Washington Jesus  
Coordenadoria de Licitações e Compras



Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**IPMO**

## DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS - SETOR DE PERÍCIAS MÉDICAS

### READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

**(Lei n. 836/1969, Arts. 101 e 102 – Decreto n. 11.276/2016)**

PROCESSO 1262/2019 – **LILLIAN DE CASSIA LOPES** / Cozinheira, matrícula n. 175.433 – **MANTER** a Readaptação de Função no período de 30/05/2022 à 30/05/2024 – sujeito a reavaliação.

PROCESSO 0189/2011 – **EUDOXIA CAMARGO ARCHIPOW SOUZA** / Auxiliar de Enfermagem (matrícula n. 90.813) e Técnico de Enfermagem (matrícula n. 131.199), DUPLO VÍNCULO – **MANTER** a Readaptação de Função no período de 05/12/2021 à 24/06/2023 (retroativo) – sujeito a reavaliação.

PROCESSO 2325/2020 – **MARIA ISABEL ALVES DE SOUSA** / Servente de Escola, matrícula n. 136.503 – **MANTER** a Readaptação de Função no período de 09/06/2022 à 09/06/2023 – sujeito a reavaliação.

**Osasco, 14 de julho de 2022**

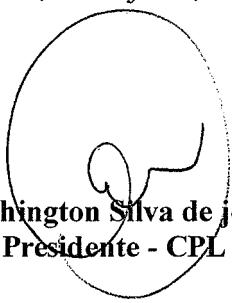
  
**Simone Camargo**  
Diretora de Benefícios  
IPMO



### AVISO DE SUSPENSÃO CARTA CONVITE Nº 004/2022

**PROCESSO Nº 1653/2022 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO**, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a Licitação na Modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo visa a Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do IPMO “sine die” por solicitação da área técnica.

Osasco, 14 de julho, 2022.



**Washington Silva de Jesus**  
Presidente - CPL

**IPMO**Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo N° 775/2022****Carta Convite N° 001/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando à cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) suporte técnico de software e serviços de capacitação e treinamento para os operadores do sistema de no mínimo 10 (dez) horas, a ser executado de forma continuada, necessário à gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme as especificações, prazos e exigências constantes do edital e seus anexos.

**Despacho:** Considerando os elementos que constam neste processo administrativo, em referência, HOMOLOGO e ADJUDICO a CARTA CONVITE N° 001/2022, pelo valor global, conforme segue:

**MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP (CNPJ: 09.456.434/0001-75) pelo valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Osasco, 15 de julho de 2022.

  
**IVO GOBATTO JUNIOR****Presidente - Instituto de Previdência do Município de Osasco**

1 / 1



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 362/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) efetivo Sr. (a) LUCIANO CÂMARA, recepcionista, do dia 15/06/2022 ao dia 29/08/2022, conforme ofício/IPMO nº 0246/2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 8 de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 8 de julho de 2022, ano LXI da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 363/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo listados para acompanhamento à Concorrência Pública nº 01/2022 e Termo de Contrato nº 04/2022 que tem por objeto a elaboração dos projetos básicos complementares de engenharia e de instalações do edifício da sede do poder legislativo municipal da cidade de Osasco, a partir do dia 07 de julho de 2022 pelo prazo de 30 (trinta) dias.

MEMBROS:

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO (PRESIDENTE)  
RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ (MEMBRO)  
ANGELITA VALE VENÂNCIO OLIVETTI (MEMBRO)  
EUDES DONISETE DE SOUZA (MEMBRO)

MARCOS ROGÉRIO DE LIMA (MEMBRO)  
MAURÍCIO VIEL MACIAS (MEMBRO)

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 7 de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 7 de julho de 2022, ano LXI da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO  
Diretor Geral

---

EXTRATO DE CONTRATO  
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Termo Contratual nº 07/2022  
Processo nº 7.985/2021  
Convite nº 01/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, FECHAMENTO DE PASSAGEM, CONFECÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ÁREA GOURMET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

Contratada: RIVER ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Prazo: 30 dias, a partir de 12 de julho de 2022.

Valor: R\$ 119.855,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

**Osasco, 12 de julho de 2022.**

**Ribamar Antônio da Silva**  
Presidente.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE**  
**Termo Contratual nº 005/2022**  
**Processo nº 8.712/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E FORNECIMENTO E ENTREGA DE COMBUSTÍVEL MENSAL DE GERADOR DE ENERGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OBJETIVANDO MANTER O GERADOR DE ENERGIA FUNCIONANDO DE FORMA SEGURA E EFICIENTE, ALÉM DA CONSERVAÇÃO DO MESMO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, SITO À AV. DOS AUTONOMISTAS Nº 2.607 E 2.615, CENTRO – OSASCO/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

**Contratada:** DELFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**Prazo:** 12 meses, a partir de 24 de junho de 2022.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), pago ao fim da etapa A, já a etapa B será paga mensalmente, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), semestralmente o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e a parcela anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Osasco, 24 de junho 2022.

**Ribamar Antônio da Silva**  
**Presidente.**

---